



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

ASSESSORIA TÉCNICA DA GESTÃO INDIRETA - SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SESAB/SAIS/DGGUP/DAOUP/ASTECGI

CONTRATO DE GESTÃO Nº 019/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB, E A ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - AOSID, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL REGIONAL DE JUAZEIRO, DISCRIMINANDO AS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE E DO PODER PÚBLICO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde - SESAB, com sede nesta cidade na 4ª Av. Plataforma 4, Lado "B", Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.750-300, neste ato representado pelo seu titular, Secretaria da Saúde **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA** devidamente autorizado por Ato de Delegação do Exmo. **GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, publicado no Diário Oficial do Estado de 01 de janeiro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - AOSID**, com CNPJ/MF nº 15.178.551/0001-17, com endereço à Avenida Bonfim, 161 Largo de Roma, Município de Salvador, Estado da Bahia, neste ato representada pela **SRA. MARIA RITA DE SOUZA BRITTO LOPES PONTES**, inscrita no **CPF/MF** sob o nº 540.594.027-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.647, de 29 de julho de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 8.890, de 21 de janeiro de 2004, considerando a Portaria nº 121 de 15 de Fevereiro de 2021 de designação da Comissão Julgadora, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 17 de fevereiro de 2021, e, o Edital de Seleção Pública nº 021/2023, o correspondente ato de Homologação do objeto ora contratado, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 01.11.2024 inserido nos autos do Processo nº 019.2457.2021.0126001-10, fundamentada, em especial, nos artigos 8º e 9º, do Decreto nº 8.890, de 21 de janeiro de 2004, e ainda em conformidade com Normas do Sistema Único de Saúde – SUS, emanadas do Ministério da Saúde – MS, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente à Gestão, Operacionalização e Execução de Ações e dos Serviços de Saúde a serem desenvolvidas no **HOSPITAL REGIONAL DE JUAZEIRO**, situado no município de Juazeiro/Bahia, de propriedade da SESAB, cuja permissão de uso fica autorizada pelo período de vigência do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde a serem executados pela **CONTRATADA**, no **HOSPITAL REGIONAL DE JUAZEIRO**, situado no município de Juazeiro/Bahia, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e legislações do SUS.

Para atender ao disposto neste Contrato de Gestão, as partes estabelecem:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I. Que a **CONTRATADA** dispõe de suficiente capacidade técnico-assistencial e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados, conforme a especialidade e características da demanda.

II. Que a **CONTRATADA** não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este Contrato de Gestão com a Secretaria Estadual da Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fazem parte integrante deste Contrato de Gestão:

I. Anexo I - Informações sobre a Unidade de Saúde;

II. Anexo II - Metas de Produção;

III. Anexo III – Relação Mínima de Recursos Humanos por Categoria Profissional;

IV. Anexo IV – Do Reajustamento;

V. **ANEXO V - Anexo NOPME – Parecer Técnico do NOPME - Núcleo de Avaliação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais;**

VI. Anexo Técnico – Sistema de Repasse Financeiro;

VII. Edital de Seleção Pública e a Proposta de Trabalho vencedora, independentemente das suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I. A CONTRATADA executará os serviços assistenciais disponíveis segundo a capacidade operacional da Unidade, nas quantidades mínimas estabelecidas no Anexo II deste Contrato de Gestão, a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS - Sistema Único de Saúde.

II. Todas as metas estabelecidas no Anexo II serão as metas mínimas exigidas para a avaliação contratual, o que não exclui a realização dos demais procedimentos que advenham do cuidado ao cliente da Unidade (a exemplo de Atendimentos de Enfermagem em geral e/ou procedimentos e consultas compatíveis com o perfil e CBO) para fim de informação da produção nos Relatórios/Sistemas definidos pela SESAB, no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e Sistema de Informação Hospitalar (SIH).

III. A Contratada deverá informar, mensalmente, a produção ambulatorial e da internação da unidade nos Sistemas Oficiais de Informação do Ministério da Saúde – Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS) – e em outros Relatórios/Sistemas, definidos pela SESAB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

I - DA CONTRATADA

1) Assegurar a Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção física e dos equipamentos da Unidade, além do provimento dos insumos (materiais) necessários a garantia do pleno funcionamento da Unidade.

2) Assistir de forma abrangente a clientela que demande à Unidade, espontaneamente, sem exclusões, procedendo aos devidos registros e expedidas as Autorizações de Internações Hospitalares (AIH/SUS), segundo os critérios da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde.

3) Garantir em exercício na Unidade, quadro de recursos humanos qualificado e compatível ao porte da Unidade e Serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, tendo definida como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas dia, por plantões, a presença de pelo menos um profissional da medicina que responderá legalmente pela atenção oferecida à clientela.

4) Adotar uma identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como, assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional.

5) Manter a designação como **HOSPITAL REGIONAL DE JUAZEIRO** e adotar a logomarca da CONTRATANTE e da CONTRATADA, em todos os instrumentos de comunicação visual, impressos, sítios eletrônicos, redes sociais, fardamentos, enxoval, crachás dos empregados, na forma estabelecida pela CONTRATANTE;

6) Afixar, em lugar visível, a sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e a gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

7) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, benefícios, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista

e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

8) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato.

9) Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade Hospitalar, disponibilizando a qualquer momento aos prepostos designados pelo CONTRATANTE, e aos órgãos de controle interno e externo, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na Unidade.

10) Apresentar à contratante até o 5º dia útil do mês seguinte, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada e assim sucessivamente, a cada mês.

11) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades relacionadas à gestão e operacionalização da Unidade.

12) Nos casos de prestação de serviços terceirizados de manutenção de equipamentos e de infraestrutura (gerador, centrais de gases, dentre outros) e médico-hospitalares, fica a Contratada OBRIGADA a celebrar estes contratos exclusivamente com empresas autorizadas pelo fabricante, disponibilizando à Contratante cópia de todos os contratos com atestado que comprove a condição de autorizada dos terceirizados;

13) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou terceiros, por sua culpa ou dolo, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caráter de urgência, após a sua ocorrência.

14) A responsabilidade de que trata o inciso anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços.

15) Consolidar a imagem do **HOSPITAL REGIONAL DE JUAZEIRO**, como Entidade prestadora de serviços públicos, da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência.

16) Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações da Unidade.

17) Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude deste contrato, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

18) Devolver à CONTRATANTE, após término do contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios nas mesmas condições em que recebeu substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, observando-se a depreciação dos bens.

19) Os bens, relacionados no Anexo IX - Inventário dos Bens Móveis e Imóveis para Cessão de Uso, do Edital de Seleção, e aqueles incorporados posteriormente no transcorrer do contrato, deverão ser recebidos por um preposto designado pela CONTRATADA, EM PERMISSÃO DE USO, devidamente inventariados quando da assinatura do contrato e, de forma idêntica, deverão ser devolvidos à CONTRATANTE, na oportunidade do seu encerramento. Inclusive, em relação ao parque tecnológico, que deve da mesma forma ser, ao final da permissão, restituído em perfeitas condições de uso, sendo submetido todo o procedimento à avaliação de representantes da Contratante, autorizados por ato da Secretária da Saúde, com notório conhecimento técnico, devendo a Contratada responsabilizar-se por eventual dano ocorrido aos equipamentos.

20) A CONTRATADA deverá implementar o uso de protocolos assistenciais e administrativos. Em se tratando de serviço de hospitalização, informar, diariamente, à Contratante o número de vagas disponíveis e o censo hospitalar, conforme modelo estabelecido pela SESAB, a fim de manter atualizada a Central Estadual de Regulação ou a Central Municipal de Regulação, conforme o caso. Bem como, indicar, em lugar visível do estabelecimento hospitalar, o número de vagas existentes do dia.

21) A CONTRATADA por razões de planejamento das atividades assistenciais deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando minimamente, a definição do município de residência dos mesmos.

22) Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e movimentados pela referida Unidade.

23) As informações de que trata o dispositivo anterior serão encaminhados à SESAB segundo os modelos normatizados, até o 5º dia útil de cada mês.

24) Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a:

I. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;

II. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;

IV. Permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;

V. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

VI. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VII. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

VIII. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

IX. Facilitar o acesso aos gastos originados com o seu atendimento, financiados pelo SUS - Sistema Único de Saúde;

X. Nas internações de gestantes, adolescentes e idosos é assegurada a presença de um acompanhante, em tempo integral no Hospital, com direito a alojamento e alimentação.

25) A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao paciente por ocasião de sua alta hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "INFORME DE ALTA", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

a) Nome do paciente;

b) Nome do Hospital/Unidade;

c) Localização do Hospital/Unidade (endereço, município, estado);

d) Motivo da internação (CID-10);

e) Data de admissão e data da alta;

f) Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso;

g) Diagnóstico principal e diagnósticos secundários (CID 10);

h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos".

26) A CONTRATADA deverá, quando do fornecimento do Informe de Alta, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser anexado ao prontuário do paciente, devendo este ser arquivado conforme a legislação vigente.

27) A CONTRATADA deverá, quando for o caso, referenciar o paciente após a alta para outros serviços da rede, objetivando a continuidade do cuidado e, conseqüentemente a integralidade da assistência.

28) Incentivar o uso seguro de medicamentos, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através dos formulários e procedimentos utilizados pela SESAB.

29) Implantar um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento, previamente aprovado pela SESAB, desde o início das atividades previstas neste Contrato.

30) Realizar a leitura, análise e adoção de medidas de melhoria, no prazo máximo de 30 dias úteis, em

relação às sugestões, às queixas e às reclamações que receber através da aplicação da pesquisa de satisfação dos usuários, visando a qualidade no atendimento;

31) Instalar Serviço de Atendimento ao Cliente, conforme diretrizes estabelecidas pela SESAB, produzindo relatórios mensais sobre suas atividades, arquivando-os para ser objeto de avaliação em visita técnica realizada pela CONTRATANTE.

32) Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justificam a necessidade de encaminhamento a outros serviços de saúde, apresentando à SESAB, mensalmente, relatório mensal dos encaminhamentos ocorridos.

33) Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços nem nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da Unidade, sem prévia solicitação e aprovação da SESAB.

34) Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos ANEXOS deste contrato.

35) Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as Comissões/Núcleos/Comitês descritas no Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde.

36) A contratada adotará medidas visando à obtenção de acreditação hospitalar, em caso de haver proposto em sua oferta.

37) Para realizar os serviços de regulação, a Unidade deverá:

- . Destinar sala para regulação, com no mínimo 01 computador, internet, impressora, aparelho de fax, telefone e recursos humanos para funcionamento nas 24 horas;
- . Receber nas 24 horas/ 7 dias da semana pacientes para internação hospitalar;
- . Aderir ao sistema de regulação estadual ou municipal, conforme o caso, para atendimento da Programação Pactuada Integrada de acordo com as cotas previamente estabelecidas;
- . Disponibilizar mensalmente a agenda dos serviços contratados ao Gestor Estadual ou Municipal, conforme o caso;
- . Oficializar ao Gestor Estadual ou Municipal, conforme o caso, mensalmente, as vagas disponibilizadas e não utilizadas pelo município;
- . Utilizar todos os protocolos de regulação do acesso aprovados pela Secretaria Estadual de Saúde;
- . Implantar no Pronto Atendimento o Acolhimento com Classificação de Risco;
- . Estabelecer que o paciente só será referenciado para outra unidade na ausência ou insuficiência do serviço, explicitando o motivo da recusa na ficha de contra referência ou em relatório.

38) A Contratada fica obrigada a estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes de sua proposta técnica por ocasião da seleção, integralmente, que neste se integra independente de transcrição.

39) A contratação de pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão firmado deverá ser realizada, exclusivamente, por meio de processo seletivo, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

40) Visando o acompanhamento e fiscalização da movimentação de recursos econômicos e financeiros, assim como a verificação da prestação de contas, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente à prestação dos serviços, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale transporte e alimentação, folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário, e outras informações/documentos, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidos pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

41) O Diretor Geral (Gestor) da Unidade deverá ser profissional de escolaridade superior e, obrigatoriamente, com comprovada experiência de, no mínimo 02 (dois) anos, na gestão de serviço público da rede própria ou credenciada do Sistema Único de Saúde (SUS). Preferencialmente, o referido Diretor deverá possuir titulação de Especialista, Mestre ou Doutor em Administração Hospitalar.

- 42) Semestralmente, o desempenho do Diretor Geral deverá ser avaliado pela CONTRATADA, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Organização Social, e seu resultado deverá ser apresentado à SESAB.
- 43) Realizar a Gestão da Unidade, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS, definidas pelo Ministério da Saúde, dando ênfase à clínica ampliada.
- 44) Realizar a Gestão dos Leitos da Unidade, tendo em vista o aproveitamento mais eficiente e eficaz dos mesmos.
- 45) Realizar ações que colaborem com a articulação da rede de serviços, objetivando assegurar a integralidade do cuidado.
- 46) É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA alimentar e atualizar os sistemas de informação ou congêneres, disponibilizados pela SESAB, e, os sistemas oficiais, disponibilizados pelo Ministério da Saúde, com as informações completas e adequadas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma que os registros reflitam a realidade, evitando comprometimento da série histórica de produção da Unidade de Saúde.
- 47) Implantar um Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS), mantendo-o atualizado de acordo com as normas do CONAMA e do Ministério de Saúde, que passará pela avaliação da DIVISA até o 6º(sexto) mês da contratação.
- 48) Disponibilizar, se necessário, espaço físico e acesso à internet para possibilitar o funcionamento da Ouvidoria do SUS/Bahia na Unidade, com membros designados através de ato da Secretária da Saúde.
- 49) Admitir, no quadro de recursos humanos da Unidade, servidores do Estado que estiverem vinculados ao serviço, indicados pela SESAB, nos termos do Capítulo VI do Decreto Estadual Nº. 8.890/2004 e do Capítulo VII da Lei Estadual Nº. 8.647/2003.
- 50) Implantar e implementar, obrigatoriamente, o sistema de apuração de custos da Unidade (Apura SUS ou sistema equivalente, disponibilizado pelo Ministério da Saúde), em até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato.
- 51) Alimentar, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, o sistema operacional de apuração de custos da Unidade Hospitalar, o Apura SUS, disponibilizado, gratuitamente, pelo Ministério da Saúde.
- 52) A CONTRATADA deverá adotar práticas de planejamento sistemático das ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas, nos termos do art. 21, inciso III, da Lei Estadual nº 8.647/2003.
- 53) Encaminhar à CONTRATANTE, anualmente, para publicação no Diário Oficial do Estado, até 30 de abril do exercício subsequente, as demonstrações financeiras decorrentes, direta ou indiretamente, do Contrato de Gestão, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com o relatório de execução do Contrato de Gestão.
- 54) É obrigatório, por parte da CONTRATADA, a elaboração de regulamento próprio contendo as regras e procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação de bens móveis e locação de bens móveis e imóveis, nos termos do art. 29, do Decreto Estadual nº 8.890/2004.
- 55) Observar na consecução do objeto deste contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
- 56) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas na Seleção, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho.
- 57) Permitir e facilitar a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, e dos órgãos de controle interno e externo, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 58) Disponibilizar todas as informações e os documentos requisitadas pelo preposto, para desenvolver controle e avaliação periódica da Unidade, observando "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência à clientela-alvo.
- 59) Disponibilizar espaço físico, com linha telefônica, equipamento de informática com acesso à Internet,

para o preposto, com o intuito de realizar o controle e a avaliação periódica da Unidade, observando “in loco” o desenvolvimento das atividades de assistência à clientela-alvo.

60) É obrigatório para a CONTRATADA a adesão às Políticas Públicas de Saúde, a exemplo da Política Nacional de Transplantes.

61) Manter disponível na internet nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, os seguintes documentos:

a) Regulamentos próprios, aprovados pelo seu Conselho Deliberativo, contendo regras de recrutamento e seleção de pessoal e procedimentos a serem adotados na aquisição de bens, contratações de obras e serviços e na manutenção dos bens cujo uso foi permitido pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão;

b) Relatórios de prestação de contas do contrato;

c) Estatuto social atualizado da CONTRATADA.

62) Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens permanentes móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência do Contrato de Gestão.

63) Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do CONTRATO DE GESTÃO exclusivamente na execução do objeto deste Contrato.

64) Manter, em boa ordem e guarda, à disposição do CONTRATANTE, e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do Contrato de Gestão, que deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, devidamente identificados com o número do Contrato de Gestão.

65) Destacar a participação do CONTRATANTE em qualquer ação promocional relacionada ao Contrato de Gestão.

66) Obter, previamente, consentimento do CONTRATANTE para qualquer ação promocional relacionada ao Contrato de Gestão, na forma por ela estabelecida.

67) Adotar Plano de Cargos, Salários e Benefícios dos empregados aprovado pelo Conselho Deliberativo da CONTRATADA.

68) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços.

69) Disponibilizar e divulgar em local visível ao público geral o acesso dos usuários dos serviços aos meios de manifestação do Sistema de Ouvidoria do Estado, comprometendo-se a responder à CONTRATANTE, analisar e adotar as medidas de melhoria necessárias.

70) Responsabilizar-se pelos recolhimentos e pagamentos relativos às obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos vinculados ao contrato de gestão, devendo provisionar os valores correspondentes aos encargos trabalhistas e sociais relativos ao pagamento de férias, 13º salário, bem como rescisões contratuais dos trabalhadores, em conformidade com a legislação trabalhista ou norma coletiva, a mais benéfica ao trabalhador. Os encargos trabalhistas e sociais serão proporcionais à vigência do contrato de gestão.

71) Transferir, no prazo de 15 dias úteis do recebimento da parcela do repasse financeiro, o valor correspondente ao provisionamento dos encargos trabalhistas e sociais para a Conta Bancária Exclusiva para Provisões Trabalhistas e Sociais, diversa da conta destinada ao recebimento dos repasses financeiros do contrato de gestão, vedada a movimentação para outros fins.

72) Fazer constar do relatório de prestação de contas previsto no art. 26 da Lei nº. 8.647/2003:

a) planilha orçamentária analítica com as regras de cálculo e o valor provisionado dos encargos trabalhistas e sociais, no período a que se refere a prestação de contas;

b) documentos comprobatórios da ocorrência de eventos trabalhistas ocorridos no período da prestação de contas e respectivos pagamentos;

c) extrato da Conta Bancária Exclusiva para Provisões Trabalhistas e Sociais;

d) controle individualizado por empregado, com identificação do CPF e vínculo de trabalho;

e) comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal;

f) declaração da organização social que recolheu e provisionou os encargos trabalhistas e sociais.

73) Apresentar o cálculo da estimativa das rescisões trabalhistas no relatório da prestação de contas da penúltima parcela do contrato de gestão.

74) Devolver à CONTRATANTE eventual saldo remanescente da conta bancária vinculada ao provisionamento dos encargos trabalhistas e sociais, após a quitação de todos os encargos relativos às rescisões dos contratos de trabalhos dos empregados, com exceção dos casos em que a CONTRATADA celebre outro contrato de gestão para o gerenciamento do mesmo serviço, com reaproveitamento dos empregados, hipótese em que o saldo será vinculado ao novo contrato.

75) Manifestar-se, no relatório técnico a ser apresentado pela Coordenação de Contratos de Serviços de Saúde das Unidades Próprias sob Gestão Indireta – CGI/DAOUP, sobre o cumprimento pela organização social da obrigação de provisionamento dos encargos trabalhistas e sociais, na forma prevista no contrato de gestão.

76) Manifestar-se, no relatório técnico referente à penúltima parcela do contrato de gestão, a ser apresentado pela Unidades Próprias sob Gestão Indireta – CGI/DAOUP, sobre o cálculo da estimativa das rescisões trabalhistas e suficiência das provisões para o correspondente pagamento.

II – DA CONTRATANTE

1) Disponibilizar à CONTRATADA adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, conforme conjunto de plantas arquitetônicas e inventário patrimonial que neste se integram independente de transcrição.

2) Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas Quinta e Sétima deste instrumento.

3) Providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas a custear este Contrato de Gestão no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado.

4) Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa, dentro dos limites estabelecidos por este instrumento de contrato.

5) Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA, que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, sempre que solicitado, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

6) Desenvolver controle e avaliação periódica da Unidade, com geração de relatório(s), através de um preposto, observando “in loco” o desenvolvimento das atividades de assistência à clientela - alvo de atenção, inspecionando documentos ou qualquer outro procedimento necessário para a verificação de sua pertinência.

7) O CONTRATANTE utilizará as informações disponibilizadas pelos sistemas oficiais para proceder a avaliação de desempenho quantitativa e qualitativa da CONTRATADA.

8) Disponibilizar recursos humanos, designados através de ato de autorização da Secretária da Saúde, para possibilitar o funcionamento da Ouvidoria do SUS/Bahia, na Unidade.

9) Realizar curso de capacitação para a utilização da metodologia do sistema informatizado de gestão de custos, APURA SUS ou sistema equivalente, disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

10) Caso haja dano ou prejuízo de qualquer natureza, inclusive à imagem, causado ao CONTRATANTE e/ou terceiros, por culpa ou dolo, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob a responsabilidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá exigir que seja afastado, de forma imediata, o profissional que deu causa à situação, e, que, no período máximo de 72 horas, sejam adotadas todas as medidas concernentes ao seu desligamento definitivo das atividades no estabelecimento de saúde, com a substituição imediata do mesmo, por outro profissional que atenda às mesmas qualificações.

11) Realizar o Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, nos termos determinados por este Contrato de Gestão.

12) Permitir o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato da Secretária da Saúde e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso.

13) Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos Termos de Permissão de Uso.

14) Incorporar os bens adquiridos pela CONTRATADA, em virtude do Contrato de Gestão, ao patrimônio do Estado em até 30 (trinta) dias, após ter recebido a comunicação da aquisição.

15) Manifestar-se, através da Superintendência da Atenção Integral à Saúde - SAIS, no relatório técnico sobre o cumprimento pela organização social da obrigação de provisionamento dos encargos trabalhistas e sociais na forma prevista no contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO pela Organização Social serão obtidos mediante: transferências provenientes do Poder Público; doações, legados e contribuições de Entidades nacionais e estrangeiras; rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização; receitas advindas da utilização de seus espaços físicos, quando autorizado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Como uma das alternativas para a captação de recursos, de que trata o Caput desta Cláusula fica facultada à Organização Social participar de mutirões, quando proposto pela Contratante, desde que:

I. Previamente avençado entre as partes, por meio da celebração de Termo Aditivo ao presente Contrato de Gestão;

II. Não haja prejuízo quantitativo nem qualitativo dos serviços previstos neste Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os mutirões, referidos no parágrafo anterior, versam sobre a possibilidade mobilização de estrutura física, recursos materiais e humanos, para a realização de determinado número de procedimentos, em curto espaço de tempo, cujo objetivo seja minimizar, extinguir e/ou prevenir a existência de demanda reprimida.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor e as condições de repasse de recurso financeiro, em contrapartida à participação da Organização Social em mutirões, deverão ser previstos pelo Termo Aditivo de que trata o item I, do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global estimada em R\$ 446.007.658,20 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) para o custeio da operação da Unidade, conforme PROPOSTA DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento e R\$ 1.359.472,80 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), para pagamento das OPME, conforme Clausula Quinta, Parágrafo Sexto do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor de repasse mensal deste Contrato de Gestão será repassado em 60 (sessenta) parcelas mensais, no valor de R\$ 7.433.460,97 (sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos) destinados às despesas de custeio para a operação da Unidade, conforme PROPOSTA DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento e o valor estimado de R\$ 22.657,88 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), destinados ao pagamento das OPME, que será repassado, conforme Clausula Quinta, Parágrafo Sexto do objeto contratual.

PARAGRAFO SEGUNDO

O valor financeiro mensal para pagamento das OPME será repassado, conforme Clausula Quinta, Parágrafo Sexto do objeto contratual somente após Avaliação e Parecer do NOPME - Núcleo de Avaliação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor do Contrato destinado às despesas de custeio, para fins da avaliação de desempenho, submeter-se-á às condições descritas na **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE, no processo de acompanhamento deste Contrato, poderá recomendar a alteração do valor estimado destinados ao pagamento das OPME, através de avaliação/justificativa do NOPME - Núcleo de Avaliação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

PARÁGRAFO QUINTO

Os recursos destinados a cobrir a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO serão empenhados globalmente e repassados mensalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima - Das Condições de Repasse financeiro.

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores a serem reembolsados são aqueles estabelecidos em tabela própria do SUS, após a efetiva comprovação da utilização da órtese e/ou prótese e/ou material especial, e a devida aprovação e reembolso conforme previsão orçamentária específica.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os recursos financeiros transferidos pela Contratante à execução do objeto deste Contrato de Gestão serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva, vinculada a este Contrato, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO

Todos os repasses serão realizados exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, Transferência Eletrônica Disponível (TED), em que fiquem registradas a destinação do valor e a identificação do respectivo credor ou beneficiário, não sendo permitido saque em espécie de qualquer valor.

PARÁGRAFO NONO

A CONTRATADA poderá contar com recurso financeiro adicional, mediante Termo Aditivo, de até 10% do valor global do contrato, já previsto em planilha orçamentária, para realização de serviços de manutenção predial e aquisição de equipamentos em caso de substituição devido à tecnologia obsoleta ou por ampliação, estando, porém, a liberação do recurso condicionada à prévia análise e aprovação da especificação ou projeto apresentado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, a CONTRATADA somente poderá dispor de 1/5 (um quinto) do recurso financeiro adicional, sendo vedada a acumulação de saldos não utilizados no período anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Os recursos financeiros, transferidos pelo Estado da Bahia para execução do objeto deste Contrato de Gestão, serão movimentados em conta(s) bancária(s) específica(s) e exclusiva(s) no Banco de preferência da CONTRATADA, que será(ão) vinculada(s) a este contrato, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA; e os recursos relativos às provisões dos encargos trabalhistas e sociais serão movimentados em conta específica para este fim.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

É expressamente proibida a celebração pela Contratada de contratos de cessão fiduciária de créditos oriundos da execução deste contrato, em qualquer hipótese, ou a vinculação de recebíveis para o repasse financeiro de contratos de financiamento eventualmente celebrados pela mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o repasse financeiro deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA: 3.19.601.0083

PROJETO/ATIVIDADE: 2640

META: 2148

FONTE: 100/ 130/ 281

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.85

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE REPASSE FINANCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os repasses financeiros de custeio da operação da Unidade à CONTRATADA serão efetivados mensalmente, em conta corrente específica, aberta para este contrato, conforme escalonamento de pagamento, definido no quadro a seguir:

Parcela	Período para Pagamento	Repasse Financeiro
Primeira Parcela	Até o 5º dia útil da data da assinatura do Contrato de Gestão	Integral
Segunda Parcela	Até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços	Integral
Terceira Parcela	Até o 20º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.	Integral
Quarta Parcela	Até o dia 25 do mês subsequente à prestação dos serviços.	Integral
A partir da Quinta Parcela até a Penúltima Parcela	Até o dia 25 do mês subsequente à prestação dos serviços.	Proceder de acordo com o definido no Anexo Técnico - Sistema de Repasse Financeiro
Última Parcela	Até o último dia do mês subsequente à prestação dos serviços da Contratada na Unidade de Saúde.	Proceder de acordo com o definido no Anexo Técnico - Sistema de Repasse Financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, no processo de acompanhamento e supervisão deste Contrato, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará na revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará na alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelas partes, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos repasses financeiros mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos financeiros, transferidos pelo Estado da Bahia para execução do objeto deste Contrato de Gestão, serão movimentados em conta(s) bancária(s) específica(s) e exclusiva(s) no Banco de preferência da CONTRATADA, que será(ão) vinculada(s) a este contrato, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA; e os recursos relativos às provisões dos encargos trabalhistas e sociais serão movimentados em conta específica para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade prevista em lei federal, considerando-se a variação ocorrida, desde a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir até a data do efetivo adimplemento da obrigação, tomando-se por base a variação do IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período, como os reajustes concedidos em negociações coletivas pelas categorias profissionais atuantes na Unidade de Saúde, de acordo com a fórmula matemática descrita no Anexo IV, deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, assim como todo e qualquer passivo trabalhista, resultante da execução do objeto do presente Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, com pessoal e servidores a ela cedidos, observada, quanto a estes últimos, a necessidade da manifestação expressa da contratada quanto à concessão de direitos como férias, licenças e aposentadorias, nos casos pertinentes. O limite e o critério utilizados para as despesas com remuneração de vantagem com pessoal deverão estar de acordo com o preço de mercado de cada região, e a localização da Unidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os servidores públicos estaduais de cargo efetivo, que estiverem vinculados ao serviço transferido, poderão ser colocados à disposição para terem exercício na Organização Social, mediante a sua aquiescência e ato do Governador do Estado, nas condições previstas no Capítulo VII, da Lei nº 8.647 de 29/07/2003 e Capítulo VI, do Decreto nº 8.890 de 21/01/2004.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor pago pelo Poder Público, a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da Organização Social, será abatido do valor de cada parcela dos recursos repassados mensalmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A Organização Social fica OBRIGADA a contratar, no âmbito local, profissionais de nível técnico e de nível superior, recém-formados, sem experiência anterior comprovada, a título de PRIMEIRO EMPREGO, para compor o quadro de recursos humanos, lotados nesta Unidade de Saúde, totalizando, no mínimo 10% do quantitativo de empregados contratados de nível técnico e 10% do quantitativo de empregados contratados de nível superior.

PARÁGRAFO QUINTO

A Organização Social enviará, mensalmente, para divulgação no site da SESAB, a quantidade de postos de trabalho gerada como PRIMEIRO EMPREGO, por atividade desempenhada na Unidade de Saúde, e, a relação entre este quantitativo e o de empregados que não fazem parte desta iniciativa.

PARÁGRAFO SEXTO

É vedada a contratação, no âmbito do PRIMEIRO EMPREGO, de profissionais que sejam parentes, ainda que por afinidade, até o 2º (segundo) grau, de pessoas que componham o corpo diretivo da Organização Social.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A experiência do PRIMEIRO EMPREGO deverá ser pelo período máximo 12 (doze) meses, para que oportunize a outro profissional a participação nesta iniciativa, assegurando-se ao trabalhador todos os direitos conferidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Este Contrato de Gestão será supervisionado, fiscalizado e avaliado pela CONTRATANTE, através da Superintendência da Atenção Integral à Saúde (SAIS), Diretoria Geral de Gestão de Unidades Próprias (DGGUP), Diretoria de Apoio Operacional as Unidades Próprias (DAOUP) e Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DGESS) através da Coordenação de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação das Ações e Serviços das Unidades Próprias (COMASUP) e acompanhado e fiscalizado pela CONTRATADA, através da sua Diretoria Executiva e dos seus órgãos deliberativo e de fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

À Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DGESS) através da Coordenação de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação das Ações e Serviços das Unidades Próprias (COMASUP) competirá a emissão de relatório técnico, mensal, sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA quanto às metas pactuadas, quanto à economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades e quanto ao aprimoramento da gestão da Organização Social de Saúde e à otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Diretoria de Apoio Operacional as Unidades Próprias (DAOUP) será responsável pelo acompanhamento da prestação de Contas e das alterações Contratuais, aditamentos, reajustes financeiros, caso sejam necessários, pela análise dos relatórios técnicos emitidos pela Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DGESS) através da Coordenação de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação das Ações e Serviços das Unidades Próprias (COMASUP) para manifestação acerca da liberação do repasse financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA deverá prestar contas, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, das atividades assistenciais realizadas, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pela SESAB, com registro da sua produção mensal nos sistemas oficiais, do Ministério da Saúde, além da prestação de contas, após validação dos órgãos deliberativo e fiscal da entidade, contendo, dentre outros:

- I – Comparativo específico das metas pactuadas e alcançadas, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- II - Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
- III - Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário.

PARÁGRAFO QUARTO

A Diretoria Executiva da CONTRATADA, ao final de cada exercício financeiro, consolidará as informações de produção e de prestação de contas, no Relatório de Prestação de Contas Anual, e o encaminhará à Secretaria da Saúde, em duas vias, uma para a Diretoria de Apoio Operacional as Unidades Próprias (DAOUP) e outra para a Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DGESS), em até 30 dias após o encerramento do exercício financeiro.

PARÁGRAFO QUINTO

A Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DGESS)/Coordenação de Monitoramento e Avaliação emitirá, trimestralmente, o Relatório Técnico Trimestral sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA na execução do Contrato de Gestão, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades/serviços, para posterior remessa à Secretária da Saúde, ao órgão deliberativo da CONTRATADA e à Secretaria Executiva do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro e, nos casos de percentual de alcance das metas pactuadas inferior a 80%, serão remetidos também ao

PARÁGRAFO SEXTO

Será elaborada pela Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DGESS) através da Coordenação de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação das Ações e Serviços das Unidades Próprias (COMASUP), ao final de cada exercício financeiro, a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais devendo a Secretária da Saúde encaminhá-la ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 dias, acompanhado de seu parecer conclusivo.

PARÁGRAFO SETIMO

Sempre que julgar necessário, os órgãos do Contratante, responsáveis pela supervisão, fiscalização e avaliação do desempenho da Contratada, poderão requisitar as informações, bem como convocar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas à Unidade de Saúde, no local de realização do objeto deste Contrato de Gestão, com vistas a obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento de seu trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO

Os resultados alcançados deverão ser objetos de análise criteriosa pela Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DGESS) através da Coordenação de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação das Ações e Serviços das Unidades Próprias (COMASUP) que procederá às correções e encaminhamentos que eventualmente se façam necessários para garantir a plena eficácia do instrumento, em especial os §§2º, 3º e 4º, do art. 27, da Lei nº. 8.647/2003, além de atestar a veracidade e a fidedignidade das informações apresentadas.

PARÁGRAFO NONO

Os relatórios de que tratam o Caput e o Parágrafo Único do art. 26, e o Caput e o Parágrafo 1º do art. 27, da Lei nº. 8.647/2003, deverão ser elaborados utilizando o modelo padrão aprovado através da Resolução nº. 15/2013 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais ou outra norma que lhe suceder.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A CONTRATADA será avaliada quanto ao aprimoramento da gestão na execução deste Contrato, com base em metodologia específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO

Integra o presente Contrato de Gestão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública e na Proposta da entidade vencedora, apresentada na referida Seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO PRAZO

O prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO será de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data que consta na publicação do Diário Oficial do Estado, observando-se o limite estipulado por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após a assinatura deste Contrato de Gestão, providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Estado e nos meios eletrônicos de Comunicação, e, em 02 (dois) jornais de grande circulação na Capital do Estado, nos termos do art. 32, do Decreto Estadual nº 8.890/2004.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO

Este Contrato de Gestão poderá ser alterado, parcial ou totalmente, mediante justificativas por escrito, que conterão a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pela Secretária da

Saúde do Estado da Bahia, após demonstração da necessidade, por meio de parecer sobre o desempenho da Organização Social, nos últimos 12 (doze) meses, elaborado pela Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DGESS) através da Coordenação de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação das Ações e Serviços das Unidades Próprias (COMASUP), observando a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, que inviabilize a sua boa execução nas condições inicialmente pactuadas, o CONTRATANTE, obriga-se a repassar à CONTRATADA, outros recursos consignados no orçamento do tesouro, destinados a garantir a capacitação operacional da Unidade, para fins de cumprimento das metas, mediante prévia justificativa por escrito que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pela Secretária de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A comprovação, a que se refere o Parágrafo anterior, dar-se-á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da CONTRATADA, devendo demonstrar o desequilíbrio entre os custos havidos com a operacionalização da Unidade, a receita por ela auferida, desde que atestada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Qualquer alteração ou modificação das condições do ajuste, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo da CONTRATADA, verificada por ocasião do encerramento de vigência previsto no caput desta cláusula, poderá ensejar a não dilação de prazo, repactuação ou renovação do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas da Entidade contratada, a ser apresentada mensalmente, ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas provenientes de serviços compartilhados alocados no gerenciamento de serviços publicizados poderão seguir a previsão da RESOLUÇÃO Nº 39/2022 - AD. REFERENDUM DO CONGEOS (DOE 29/07/2022) e da Portaria Nº 616 de 09 de agosto de 2022 da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, publicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de agosto de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ao final do exercício financeiro, a CONTRATADA deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos e encaminhá-los à CONTRATANTE, em modelos por esta estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTERVENÇÃO DO CONTRATANTE NO SERVIÇO TRANSFERIDO

Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população, o CONTRATANTE poderá assumir imediatamente a execução dos serviços que foram transferidos observadas as condições estabelecidas no Capítulo VI, da Lei Estadual nº 8.647 de 29/07/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato de Gestão poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de:

- a) descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;
- b) durante a vigência do Contrato de Gestão, a OS for desqualificada, por qualquer razão, conforme Lei Estadual nº. 8.647/2003 e Decreto nº. 8.890/2004, ou nos casos de dissolução da entidade;
- c) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo

conhecimento.

II. por ato unilateral da CONTRATADA, na hipótese de:

a) atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, formalizando a rescisão com antecedência de 90 (noventa) dias e motivando-a devidamente, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela Organização para execução do objeto deste Contrato;

b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A comprovação a que se refere o inciso II.b desta cláusula dar-se-á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da CONTRATADA, devendo demonstrar o desequilíbrio entre os custos havidos com a operacionalização do Contrato de Gestão, desde que atestada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços ora contratados, com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da denúncia ou rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em qualquer hipótese é assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

PARÁGRAFO QUARTO

Em qualquer hipótese é assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

PARÁGRAFO QUINTO

Quando do encerramento deste Contrato de Gestão, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá ser:

I. realizado pelo CONTRATANTE, o inventário dos bens sob responsabilidade da CONTRATADA para execução do objeto contratado;

II. apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 60 dias, o Relatório de Prestação de Contas Final;

III. lavrado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA o Termo de Encerramento do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Estadual nº 8.647 de 29/07/2003 e o Decreto nº 8.890 de 21/01/2004, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica acordado que os direitos e deveres atinentes à Entidade privada sem fins lucrativos subscritora deste instrumento serão sub-rogados para a Organização Social de Saúde por ela constituída.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada à Secretária da Saúde do Estado e ao Governador do Estado, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens móveis e imóveis cujo uso foi permitido à CONTRATADA, equivalentes aos relacionados no Anexo IX do Edital de Seleção e aos incorporados posteriormente no transcorrer do Contrato, mediante prévia avaliação e expressa autorização do CONTRATANTE, poderão ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior funcionalidade, os quais integrarão o patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de extinção da Organização Social, de rescisão do Contrato de Gestão, o patrimônio, os legados e as doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma da Lei Estadual nº 8.647/2003, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existent ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos.

PARÁGRAFO QUARTO

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo CONTRATANTE sobre a execução dos serviços previstos no presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa do CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE poderá assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO SEXTO

Os serviços objeto deste contrato de gestão não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a entidade contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Capital do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para um só efeito de direito.

Salvador, BA.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETÁRIA DA SAÚDE

**ANEXO I - INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE JUAZEIRO**

1.0 INTRODUÇÃO

O modelo de Organização Social (OS) adotado para a transferência de gestão do HOSPITAL REGIONAL DE JUAZEIRO, busca a modernidade, a eficiência e a economia no gerenciamento de recursos. Esse modelo deverá atender as necessidades programadas de assistência à saúde e implantar o gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal no HOSPITAL REGIONAL DE JUAZEIRO, além da manutenção predial e de equipamentos e a gestão da qualidade em saúde, que serão acompanhados pela Superintendência da Atenção Integral à Saúde (SAIS), Diretoria Geral de Gestão das Unidades Próprias (DGGUP) Diretoria de Apoio Operacional as Unidades Próprias (DAOUP) e Diretoria de Gestão das Unidades Próprias (DGESS).

O Gestor Público do Sistema Estadual de Saúde regula, monitora, avalia e controla a atividade assumida pela OS, com o objetivo de garantir a integralidade da assistência, enquanto a OS gerência e produz serviço dentro de critérios especificados no Edital de Seleção e no CONTRATO DE GESTÃO.

A OS, através da absorção da gestão dessa atividade, efetivada mediante o CONTRATO DE GESTÃO, fundamentar-se-á no propósito de que a gestão do HOSPITAL REGIONAL DE JUAZEIRO por este modelo tenha como objetivos, dentre outros que venham obter, a economicidade e a vantajosidade para o Estado:

Prestar assistência gratuita à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, do art. 4º, da Constituição Estadual, no art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e na forma deste Edital;

Assegurar a gestão da qualidade dos serviços de saúde no atendimento ao usuário do SUS;

Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a administração pública;

Ampliar a capacidade decisória do gestor da unidade de saúde;

Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;

Atender a demanda de atendimento médico ambulatorial e internação hospitalar nas especialidades de Clínica Médica, Saúde Mental e Cirúrgica; Cuidados Intensivos; e, Serviço de Atendimento em Diagnóstico e Terapia (SADT), além dos serviços de apoio à assistência hospitalar.

Garantir a humanização da assistência.

O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, atendendo aos pacientes do Estado da Bahia, preservando-se a missão da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB e o contido no CONTRATO DE GESTÃO.

2.0 INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE E ESTRUTURA LOCAL EXISTENTE

O HOSPITAL REGIONAL DE JUAZEIRO (HRJ) é uma unidade hospitalar localizada na Travessa do Hospital, s/n, Bairro Santo Antônio, município de Juazeiro, Bahia, estruturado com perfil de Hospital Geral de Referência Macrorregional, integrante da Rede de Atenção às Urgências, e Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas da Macrorregião Interestadual do Vale Médio do São Francisco, conformada pelas Regiões de Saúde de Juazeiro, Paulo Afonso e Senhor do Bonfim (Bahia), Salgueiro, Ouricuri e Petrolina (Pernambuco), que totalizam 55 municípios e uma população de 1.800.000 habitantes.

Como descrito neste Edital deverá ser programado para desenvolver um trabalho assistencial com oferta

de serviços 100% SUS, com acesso às ações de internação hospitalar, através da Central de Regulação Interestadual de Leitos (CRIL), Central Estadual de Regulação (CER), SAMU Regional de Juazeiro, da Central de Consultas e Procedimentos do município de Juazeiro e/ou sistema de regulação ambulatorial da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB).

Atuará com o perfil assistencial de hospital geral de grande porte, capaz de ofertar ao usuário do SUS internação nas especialidades de Clínica Médica e Clínica Cirúrgica, além de internação em Unidade de Terapia Intensiva; atendimento ambulatorial mediante oferta de consultas especializadas e cirurgias ambulatoriais; procedimentos de diagnóstico (patologia clínica, anatomia patológica, imagem, métodos gráficos, métodos ópticos e medicina nuclear in vivo) e terapêuticos (hemoterapia, quimioterapia e radioterapia), além dos demais serviços de apoio assistencial e administrativo.

Deverá estar organizado para atendimento aos requisitos legais estabelecidos pelas normativas vigentes do Ministério da Saúde para as seguintes habilitações, conforme CNES:

Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON com Serviço de Hematologia e Radioterapia).

3.0 SERVIÇOS OFERTADOS

3.1 PORTA DE ENTRADA HOSPITALAR DE URGÊNCIA

O HRJ deverá disponibilizar nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, todos os dias do ano, classificação de risco, estabilização clínica e prescrição de pacientes regulados nas especialidades clínica e cirúrgica. São considerados como tal, os atendimentos programados, dispensados aos usuários maiores de 14 (quatorze) anos.

Para atendimento à legislação vigente, o HRJ deve garantir o atendimento de urgência e emergência 24 horas por dia, sete dias por semana, aos usuários cadastrados na Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) nas situações de intercorrências clínicas e/ou cirúrgicas.

Da mesma forma, de acordo com a organização da rede de atenção à pessoa com Doença Renal Crônica do Estado da Bahia, o HRJ deve garantir a retaguarda hospitalar ao serviço de diálise localizado em Juazeiro, nas situações de intercorrências clínicas durante a hemodiálise.

Para este serviço, deve ser disponibilizado, diariamente, no mínimo, em regime de plantão de 24 horas na seguinte especialidade médica:

Clínica Médica

Cirurgia Geral

Anestesiologia

Deverá ainda, dispor das seguintes especialidades médicas em regime de diarista: (i) Cirurgia Geral e (ii) Clínica Médica. Os espaços existentes para os atendimentos estão assim distribuídos:

AMBIENTE	Nº SALAS	Nº LEITOS
Sala de Acolhimento com Classificação de Risco	01	00
Sala de Estabilização/ Paciente Crítico	01	02
Sala de Observação	01	04
TOTAL	03	06

3.2 UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA (UNACON COM SERVIÇO DE HEMATOLOGIA E RADIOTERAPIA)

Deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados para o atendimento a 1.050 casos novos de câncer anualmente. Atendendo à pactuação da Rede Interestadual Pernambuco-Bahia, deverá realizar consultas e exames para acompanhamento, diagnóstico diferencial e definitivo de câncer e tratamento por cirurgia, oncologia clínica e cuidados

paliativos relativamente aos cânceres hematológicos e das especialidades Cirurgia Geral, Coloproctologia, Ginecologia, Hematologia, Mastologia, Urologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço de usuários residentes na Bahia.

Para os residentes em Pernambuco (Regiões de Saúde de Petrolina, Ouricuri e Salgueiro) o HRJ deverá ser referência apenas para o tratamento de cânceres das especialidades Cirurgia Geral, Coloproctologia, Hematologia e Urologia. Objetivando garantir a assistência integral a seus usuários serão pactuadas referências formais para as especialidades de cirurgia torácica, neurocirurgia, oftalmologia e ortopedia.

Conta com uma central de quimioterapia na estrutura organizacional do hospital para integrar todo o processo de consulta especializada em oncologia clínica (primeira consulta e subsequentes), avaliação da prescrição, manipulação, conservação, acondicionamento, controle de qualidade, distribuição e dispensação de medicamentos quimioterápicos antineoplásicos e de terapia de suporte, que atenda aos requisitos estruturais estabelecidos na Resolução ANVISA Nº 220, de 21 de setembro de 2004, ou outra que venha alterá-la ou substituí-la.

A Sala de Tratamento dispõe de 24 poltronas e demais ambientes obrigatórios estabelecidos pela legislação vigente. Conterá com a permanência de, pelo menos, um médico clínico no serviço durante todo o período de aplicação da quimioterapia; todas as informações sobre a quimioterapia, incluindo o planejamento quimioterápico global, esquema, posologia, doses prescritas e aplicadas em cada sessão, monitoramento da toxicidade imediata e mediata, intercorrências e avaliação periódica da resposta terapêutica obtida deverão ser registradas em um único prontuário.

O HRJ também deverá contar com Serviço de Radioterapia, composto por consultas médicas especializadas, multiprofissionais ambulatoriais e procedimentos de radioterapia. O serviço deverá dispor de equipamento de voltagem para teleterapia profunda, tipo acelerador linear e de megavoltagem para teleterapia superficial, como aparelho de raios-X (ortovoltagem) e/ou acelerador linear com feixe de elétrons (megavoltagem), além de equipamento de braquiterapia de baixa, média ou alta taxa de dose.

Adicionalmente, a UNACON ofertará Medidas de Suporte que contemplam (i) a oferta de consultas/atendimentos de outros profissionais de nível superior (psicólogo, nutricionista, enfermeiro, fonoaudiólogo, odontólogo, fisioterapeuta e farmacêutico) para pacientes em regime ambulatorial, assim como a atuação destes profissionais durante a internação hospitalar do usuário; (ii), em casos de urgência/emergência oncológicas; (iii) a oferta de procedimentos de hemoterapia por Agência Transfusional; (iv) cuidados a ostomias e feridas para pacientes internados.

Quanto aos Cuidados Paliativos estes contemplam: (i) oferta de consulta médica especializada e de outros profissionais de nível superior em regime ambulatorial; (ii) internação de longa permanência em leito clínico; (iii) oferta de procedimentos de controle da dor, em regime ambulatorial e de internação hospitalar.

3.3 AMBULATÓRIO

O atendimento ambulatorial, deverá ser realizado em local específico, programado para funcionar das 07:00h às 17:00h (mínimo), de segunda à sexta-feira, exceto feriados, garantindo consulta aos pacientes egressos da unidade, pós- alta hospitalar, das sub- especialidades clínicas e cirúrgicas.

Para atendimento aos requisitos legais para habilitação do HRJ como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia deverá, ainda, ofertar primeira consultas especializadas a pacientes regulados pela SMS de Juazeiro.

Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do cliente a um profissional de determinada especialidade, no período de um ano, por uma determinada patologia. As demais consultas deste cliente (retornos) serão consideradas consultas subsequentes, mesmo que atendido por outro profissional que não o inicial, desde que dentro da mesma especialidade.

Os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração devem ser registrados como consultas subsequentes.

O ambulatório do HRJ deverá ofertar os seguintes procedimentos, constantes na Tabela de Procedimentos do SUS:

Consulta Médica na Atenção Especializada (Cirurgia Geral, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Vascular, Cirurgia Plástica, Coloproctologia, Buco-Maxilo, Gastroenterologia, Hematologia, Oncologia Clínica, Radioterapeuta, Mastologia, Ginecologia Cirúrgica, Coloproctologia, Urologia, Ortopedia)

Consulta Médica na Atenção Especializada – Anestesiologia (consulta pré-anestésica);

Consulta com Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (Enfermagem, Nutrição Clínica, Farmácia Clínica, Psicologia);

Procedimentos com Finalidade Diagnóstica (Laboratório Clínico, Biópsias, Anatomia Patológica, Métodos Diagnósticos em Especialidades (ECG), Radiologia (convencional e intervencionista), Ultrassonografia, Endoscopia - incluindo CPRE e Tomografia Computadorizada).

Procedimentos para controle da dor;

Pequenas Cirurgias.

Os espaços existentes para os atendimentos estão assim distribuídos:

AMBIENTES	Nº
Consultórios Médicos	8
Consultório de Outros Profissionais	2
Sala de Procedimentos	3

3.4 APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

Entende-se por Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico a disponibilização aos clientes de exames e ações de apoio diagnóstico e de terapia, dentro do perfil estabelecido para a unidade, ofertando os exames necessários para o diagnóstico e a terapia, tanto para usuários em atendimento sob regime ambulatorial e internação hospitalar.

Os exames solicitados em caráter de emergência/urgência, em todas as unidades do HRJ deverão ser realizados imediatamente após sua solicitação em até 30 minutos após sua solicitação, e o resultado não poderá ultrapassar duas horas após o horário da solicitação, salvo naquelas condições em que o processo mecanizado exija um tempo maior para sua realização. Os exames solicitados em caráter eletivo deverão ser realizados no máximo 24 horas após sua solicitação, salvo aqueles solicitados em vésperas de feriados e às sextas-feiras, que deverão ser realizados no 1º dia útil subsequente.

São consideradas como ações de diagnóstico e terapêutico, sob a responsabilidade da OS:

Hemoterapia: através da Agência Transfusional, para pacientes em atendimento no ambulatório e em regime de internação hospitalar;

Coleta de Material por meio de Punção/Biópsia: para pacientes em atendimento no ambulatório;

Diagnóstico por Anatomia Patológica: para pacientes que realizarem biópsias e/ou procedimentos cirúrgicos ambulatoriais ou em regime de internação hospitalar. Embora o serviço deva ser terceirizado, os resultados dos exames não deverão exceder o prazo de 30 dias. Resultados que não sejam procurados pelos pacientes, em um período de 60 dias, deverão ser encaminhados às Secretarias de Saúde dos respectivos municípios de residência;

Diagnóstico por Eletrocardiograma (preferencialmente por telemedicina), para pacientes em atendimento na urgência, no ambulatório e em regime de internação hospitalar;

Diagnóstico em Radiologia: para pacientes em atendimento na urgência, no ambulatório e em regime de internação hospitalar;

Diagnóstico por Radiologia Intervencionista por Arco em C: para pacientes em atendimento na urgência, no ambulatório e em regime de internação hospitalar;

Diagnóstico por Tomografia Computadorizada: para pacientes em atendimento na urgência, no ambulatório e em regime de internação hospitalar;

Diagnóstico por Ultrassonografia, incluindo Doppler vascular e ecocardiografia para pacientes em atendimento no ambulatório e em regime de internação hospitalar; para atendimento aos requisitos legais estabelecidos para habilitação dos leitos de terapia intensiva é obrigatório a realização de procedimentos por equipamento móvel;

Diagnóstico por Endoscopia do Aparelho Digestivo e Aparelho Urinário, incluindo Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE), para pacientes em atendimento no

ambulatório e em regime de internação hospitalar;

Gasometria para pacientes internados, mediante a utilização de equipamento implantado na unidade de terapia intensiva;

Hemodiálise para pacientes internados na modalidade beira-leito, através de serviço próprio ou terceirizado, mediante a utilização de equipamento móvel de osmose reversa ou afim, sob a supervisão de nefrologista;

Laboratório de Análises Clínicas ofertando todos os exames de: bioquímica, coprologia, hematologia, hormônios, imunologia, fluidos corporais (incluindo líquido), microbiologia, gasometria, uroanálise e toxicologia (dosagem de níveis séricos de antibióticos e drogas). Para pacientes em atendimento na urgência, no ambulatório e em regime de internação hospitalar. Os exames laboratoriais que não puderem ser realizados no próprio Hospital deverão ser disponibilizados pela contratada sob o regime de terceirização;

Fisioterapia para pacientes internados.

3.5 INTERNAÇÃO HOSPITALAR

A assistência à saúde, prestada em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

O HRJ funcionará com a capacidade operacional para 179 (cento e setenta e nove) leitos, assim distribuídos:

ESPECIALIDADES	Nº DE LEITOS
CLÍNICOS	
Geral	65
Oncologia	10
Queimados	6
CIRÚRGICOS	
Cirurgia Geral	32
Cirurgia Cardiovascular	2
Cirurgia Oncológica	10
Ortopedia	14
COMPLEMENTAR	
UTI - Unidade de Tratamento Intensivo Adulto	40
TOTAL	179

A internação do paciente dar-se-á no limite dos leitos contratados. Esgotando-se todas as possibilidades internas de acomodação dos pacientes, a OS obrigará-se a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde SUS, através da Central Macrorregional de Leitos, cuidando para garantir a continuidade da assistência.

No processo de hospitalização estão incluídos:

Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação, incluindo terapia renal substitutiva (TRS) para os pacientes internados na UTI;

Tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivaram a internação do paciente, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;

Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos e Relação Estadual de Medicamentos e a Política Estadual de Assistência Farmacêutica, incluindo vacinação;

Dispensação de medicamentos antineoplásicos orais para pacientes em tratamento na Unidade;

Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;

Alimentação, incluída a assistência nutricional e, em casos especiais, ofertar suporte nutricional englobando alimentação enteral e/ou parenteral;

Alimentação para pacientes e acompanhantes que permanecerem na unidade de emergência, em observação;

Assistência por equipe multiprofissional com médico e enfermeiro, inclusive o apoio de assistentes sociais, farmacêuticos, fisioterapeutas, nutricionistas, biomédico, bioquímico, psicólogos, psicoterapeutas, terapeutas ocupacionais e outros que se façam necessários. Deve-se estabelecer a equipe assistencial (médico inclusive) como referência para os pacientes internados, com horário pactuado para atendimento à família e/ou sua rede social;

Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia, incluindo sedação venosa para pacientes que dela necessitem para a realização de procedimentos diagnósticos;

Material médico-hospitalar necessário para os cuidados de enfermagem e demais tratamentos;

Diárias de hospitalização em quarto compartilhado, ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente e/ou quarto de isolamento;

Acompanhante para os adolescentes (Lei nº 8.069 de 13/07/1990 e idosos (Lei nº 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto de Idoso);

Sangue e hemoderivados;

Procedimentos especiais de alto custo incluindo medicamentos (principalmente trombolíticos para casos de IAM e AVC) e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do cliente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da unidade hospitalar;

Fornecimento de roupas hospitalares, retirando de uso as roupas que não estiverem mais em condições de utilização e assegurando um estoque adequado para a manutenção do enxoval;

Garantir a realização das cirurgias eletivas e emergenciais, evitando cancelamentos administrativos (falta de pessoal, enxoval, material, medicamentos e outros);

Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo Laringe Eletrônica par Reabilitação Vocal (procedimento 07.01.03.035-6), para pacientes que fizeram Laringectomia Oncológica.

4.0 ESPECIALIDADES MÉDICAS

Para a adequada prestação dos serviços de atenção à saúde, o HRJ deverá disponibilizar as especialidades médicas que constam no Anexo III – Relação Mínima de Recursos Humanos Necessários.

5.0 ESPECIALIDADES MÉDICAS

Para a adequada prestação dos serviços de atenção à saúde, o HRJ deverá disponibilizar as especialidades médicas que constam no Anexo III – Relação Mínima de Recursos Humanos Necessários.

5.0 SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS

Enfermagem;
Nutrição;
Farmácia;
Fisioterapia;
Fonoaudiologia;
Assistência Social;
Biomedicina;
Patologia clínica;
Psicologia.

6.0 SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO

Centro Cirúrgico (CC) e Centro de Recuperação Pós Anestésica (CRPA);
Central de Material Esterilizável (CME)
Serviço de Nutrição e Dietética;
Serviço de Nutrição Parenteral e Enteral (terceirizado);
Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF);
Central de Quimioterapia
Serviço de Radioterapia
Almoxarifado;
Arquivo de Prontuários de Pacientes e Estatísticas;
Núcleo de Manutenção Geral;
Processamento de Roupas Hospitalares;
Vigilância e Segurança Patrimonial;
Transporte;
Gases Industriais;
Informatização – a ser instalado/adquirido pela OS;
Higienização;
Outros Serviços Administrativos (recepção, escritório, controle de pessoal, financeiro etc.).

8.0 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Tendo em vista que o HRJ funcionará com o perfil descrito, sob CONTRATO DE GESTÃO com a SESAB, caso haja ampliação e adequação da estrutura física atual, que altere este perfil com a implantação de outros serviços assistenciais, a Organização Social (OS) selecionada deverá manter entendimento com a SESAB para eventuais alterações contratuais cabíveis.

8.1 A OS deverá se responsabilizar pela Gestão Administrativa do Hospital, incluindo, mas não se limitando:

Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;
Gerenciamento da Qualidade em Saúde;
Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);
Representação, inclusive jurídica;
Governança;
Gerenciamento de Tecnologia em Saúde;
Gerenciamento de Riscos;

Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;

Relações com fornecedores;

Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;

Gerenciamento das instalações (incluindo o Núcleo de Manutenção Predial, Engenharia Clínica e Segurança);

Gerenciamento dos serviços de transporte;

Gerenciamento da informação inclusive automatizada;

Projetos de sustentabilidade;

Patrimônio.

8.2 A OS deverá:

Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras;

Assegurar o cumprimento da Legislação Brasileira;

Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gestão administrativa;

Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa;

Assegurar boas práticas de governança.

8.3 Serviço de Pessoal e de Terceiros – a OS contratada será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato. A OS contratada deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. Os Programas de Educação Permanente em saúde poderão ser realizados pelo hospital, em parceria com os gestores, instituições de ensino e outras organizações com esta finalidade, a partir das necessidades de formação de cada categoria profissional.

8.4 O médico designado como Diretor/Responsável Técnico do HRJ, assim como os Responsáveis Técnicos pelo Serviço de Alta Complexidade somente poderão assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde.

8.5 A equipe médica e de enfermagem deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002) e no Conselho Regional de Enfermagem (Resolução COREN nº293/2004.), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

8.6 Aquisição e Gestão de Suprimentos - é dever da OS manter estoque em qualidade e quantidade suficientes de medicamentos, material médico-hospitalar e correlato. A OS só poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na ANVISA e manter em funcionamento a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) com registros das deliberações em ata. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas no território nacional.

8.7 A OS deverá realizar o processo de seleção dos medicamentos através do CFT. O elenco de medicamentos deverá obedecer aos critérios de seleção estabelecidos pela CFT e deverão seguir os preceitos de eficácia, segurança, qualidade e custo baseando-se nas mais fortes evidências científicas.

8.8 A OS deverá elaborar e implantar o Plano Diretor de Gestão ou Plano de Ação Gerencial da Instituição.

8.9 Os manuais, procedimentos e/ou rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico. Os procedimentos e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

8.10 A OS deverá definir protocolos clínicos, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema

informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico.

8.11 A unidade deve possuir o prontuário do paciente individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários e Estatística – sob metodologia específica - garantindo a recuperação do mesmo prontuário para cada paciente, evitando a duplicação, perda de informação e espaço de estocagem.

8.12 O HRJ deverá implementar, no mínimo, as seguintes Comissões/Núcleos/Comitês:

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (CIPA);

Grupo de Trabalho em Humanização;

Comissão de Ética Médica;

Comissão de Ética de Enfermagem;

Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);

Comissão de Avaliação do Prontuário do Paciente;

Comissão de Avaliação e Revisão de Óbitos;

Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e tecidos (CIHDOTT);

Comitê de Fármaco, Tecno e Vigilância;

Núcleo de Cuidados Paliativos;

Núcleo de Segurança do Paciente.

8.13 A OS deverá dispor de serviços de tecnologia com sistema para gestão hospitalar e gestão financeira e orçamentária, que contemple no mínimo: marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), controle financeiro e orçamentário, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.638/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam a SESAB acessar via Internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão e na legislação vigente (Portarias, Normas, RDC, Decretos, Instruções Normativas, entre outros). Caberá à contratada a instalação da rede lógica (estruturada) e elétrica para informática, bem como a aquisição de microcomputadores, microcomputador tipo servidor, impressoras, ativos de rede (switch), rede wireless, link de comunicação de dados, sistema de gestão hospitalar e outros, para o pleno funcionamento e informatização do Hospital.

8.13.1 Na Gestão de Tecnologia da Informação (TI) deverão constar os controles que automatizam a maioria dos processos primários e de apoio de um hospital, quais sejam:

Agendamento;

Ambulatório;

Internação;

Laboratório de Análises Clínicas;

Controle de laudos por imagens;

Controles de Material Esterilizado;

Enfermagem e serviços assistenciais;

Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;

Centro Cirúrgico;

Serviço de Quimioterapia;

Serviço de Medicina Nuclear;

Serviço de Radioterapia;

Faturamento SUS;

Serviço de Atendimento ao Usuário – SAC;

Serviço de Nutrição e Dietética;

Serviço de Materiais – logístico (inclusa aquisição/compras) e demais controles administrativos (pessoal, finanças, contabilidade, recepção, manutenção, etc.);

Processamento de roupas;

Orçamento, finanças e custos hospitalares.

Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) - **dentro do prazo previsto de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Contrato de Gestão** e observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002. O PEP deve armazenar dados de atendimento ambulatorial, de internação hospitalar, compatibilizando-se e interligando-se ao sistema indicado pela SESAB (barramento), com capacidade de gerar faturamento automático no SIA – Sistema de Informação Ambulatorial e SIH – Sistema de Informação Hospitalar;

Controles de Nutrição e Dietética;

Gerenciamento de Estoques – logístico (inclusa aquisição/compras) e demais controles administrativos (pessoal, finanças, contabilidade, recepção, manutenção etc.);

Controle de patrimônio;

Controles Gerais de Enxoval e Processamento de Roupas Hospitalares;

Painéis para atendimento ao paciente.

8.14 A gestão do HRJ deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.

8.15 A unidade deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, mecânica, eletrônica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde. O NMG deverá possuir um responsável técnico que possua nível superior legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho de classe.

8.15.1 Será de responsabilidade do NMG:

Manutenção dos equipamentos conforme manual de orientação do fabricante, e/ou a contratação de serviço de manutenção especializado credenciado pelo fabricante;

Plano de gerenciamento de equipamentos médicos conforme Resolução nº 2 de 25/01/2010.

8.16 A unidade deverá dispor de um Serviço de Farmácia Hospitalar, dirigido por farmacêutico, subordinado diretamente a uma Coordenação ou Diretoria médica, que desenvolva atividades clínicas e relacionadas à gestão, que devem ser organizadas de acordo com as características do hospital onde se insere o serviço, isto é, manter coerência com o porte e o nível de complexidade do mesmo. Será de responsabilidade do Serviço de Farmácia Hospitalar:

O gerenciamento da estrutura organizacional e infraestrutura que viabilizem as ações do Serviço de Farmácia;

A gestão da farmácia, da central de abastecimento farmacêutico e/ou do almoxarifado de material médico-hospitalar e correlatos, que será coordenado por profissional farmacêutico devidamente inscrito no conselho de classe;

A seleção de medicamentos;

A compra e/ou supervisão de medicamentos, material médico hospitalar e correlato realizada por profissionais farmacêuticos devidamente inscritos no conselho de classe;

Apoio na seleção de materiais médico-hospitalares e correlatos, junto com a Comissão de Padronização de Material Médico-hospitalar e Correlata;

O ciclo logístico da assistência farmacêutica hospitalar;

A otimização da terapia medicamentosa (seguimento farmacoterapêutico), objetivando assegurar o uso racional de medicamentos;

As ações em Farmacotécnica, tais como: apoio no preparo e diluição de germicidas, aquisição de preparações magistrais e oficinais, fracionamento e re- embalagem de medicamentos estéreis ou não estéreis;

A realização de ações de farmacovigilância no hospital, notificando as suspeitas de reações adversas e

queixas técnicas às autoridades sanitárias competentes.

8.17 A OS se obriga a, durante todo o prazo de vigência do Contrato de Gestão, conservar todos os equipamentos clínicos, não clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para realização de exames, os respectivos equipamentos e assessórios, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza.

8.18 A unidade deverá dispor do Serviço de Epidemiologia Hospitalar, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico.

8.19 A gestão do HRJ poderá celebrar Contrato de Comodato para os equipamentos de laboratórios e materiais de análises clínicas, bomba de infusão, órteses e caixas específicas de ortopedia para implantes de próteses.

8.20 A OS não poderá envolver as instalações, os usuários ou o Governo do Estado da Bahia em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem prévia permissão do Governo e das Comissões de Ética.

8.21 Relacionamentos com os usuários - a Unidade Hospitalar deverá funcionar em um sistema de visita com horário pré-determinado, mas de modo que permita a visita de genitor a clientes adolescentes internados no hospital até as 21 (vinte e uma) horas e até as 17(dezessete) horas para os demais, conforme regulamento proposto pela OS e com a aprovação da SESAB.

8.22 A equipe assistencial do paciente deverá se estabelecer como referência, com horário pactuado para atendimento à família e/ou sua rede social. Para isto deverão ser implantados mecanismos de gestão da clínica visando a qualificação do cuidado, eficiência de leitos, reorganização dos fluxos e processos de trabalho, e implantação de equipe de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos

8.23 A OS deverá fornecer aos clientes todas as informações relacionadas aos tratamentos, implantar e utilizar, normalizando, o Termo de Consentimento do cliente ou responsável pelo cliente, na forma das normas regulamentares do Conselho Federal de Medicina.

8.24 Os clientes idosos e adolescentes e crianças terão direito a um acompanhante. Todos os pacientes internados terão direito à assistência religiosa e espiritual, caso desejem.

8.25 A OS fica obrigada a fornecer ao cliente ou responsável o relatório de atendimento – Relatório de Alta Hospitalar -, contendo, no mínimo:

Nome do paciente;

Nome do hospital;

Endereço do hospital;

Motivo da internação (CID-10);

Data da admissão e data da alta;

Procedimentos realizados e tipo de prótese, órtese e/ou materiais empregados, quando for o caso;

Diagnóstico – principal e secundário – da alta;

Cabeçalho contendo a inscrição “Esta conta deverá ser paga com recursos públicos”.

8.26 A OS deverá informar, mensalmente, toda a produção ambulatorial e hospitalar do HRJ nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS), em meio magnético, para processamento na Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao cronograma oficial.

8.27 A enfermagem do HRJ deverá instituir a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) de acordo com a Resolução COFEN nº 272/2004 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem nas instituições de saúde brasileira.

8.28 Os serviços de anatomia patológica e de nutrição enteral e parenteral que se fizerem necessários ao esclarecimento diagnóstico e terapêutico do paciente deverão ser contratados pela OS para o atendimento no HRJ.

8.29 A unidade deverá servir de campo para a prática de atividades curriculares na área da saúde das Instituições de Ensino Superior e Ensino Médio, que estejam formalmente conveniados com a SESAB.

Qualquer atividade de Ensino, Pesquisa e ou Extensão deverá ser regulada e respeitar os critérios estabelecidos pela Escola Estadual de Saúde Pública Professor Jorge Novis, e não diretamente pela Direção da Unidade Hospitalar.

8.29.1 Os profissionais da assistência não poderão realizar preceptoria de estágio/residência, de forma concomitante ao horário de trabalho.

8.29.2 A OS é responsável por disponibilizar computadores com acesso à Internet para possibilitar a realização de pesquisas pelos estudantes/acadêmico-residentes.

8.30 A OS é responsável por formalizar com outros serviços existentes na própria Região de Saúde, ou em outra, garantia de acesso aos serviços assistenciais não implantados no HRJ, estabelecidos como obrigatórios para habilitação dos serviços de alta complexidade, em atendimento às respectivas portarias ministeriais;

8.31 A OS deverá alimentar diariamente o sistema E-SUS VE, Módulo Internação Hospitalar, do Ministério da Saúde, com dados relativos a usuários suspeitos ou confirmados COVID 19;

8.32 O rol de leis e normas sanitárias no qual a gerência do hospital deverá se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde;

Lei 8.142/90 – Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS;

Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS;

Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde (PNASS) – define critérios e parâmetros de caráter qualitativos;

Lei 9.431/97 – versa sobre a obrigatoriedade de manutenção de Programa de Controle da Infecção Hospitalar (PCIH) e constituição de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) nas Unidades Hospitalares;

Portaria GM/MS nº. 2.616 de 12 de maio de 1998 – estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e organização da CCIH (agora com o nome amplo de Controle de Infecção em Serviços de Saúde) e manutenção de Vigilância Epidemiológica e Indicadores Epidemiológicos das Infecções Hospitalares;

RDC nº. 306, de 7 de dezembro de 2004 que complementa a RDC 50/2002 e substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 – Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos de Assistência de Saúde. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

Portaria GM/MS nº 2349, de 14 de setembro de 2017, que aprova a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos elaborada em 2017, pela Comissão de Biossegurança em Saúde (CBS), do Ministério da Saúde;

Portaria SAS nº. 312, de 30 de abril de 2002. Estabelece, para utilização nos hospitais integrantes do SUS, a padronização da nomenclatura do censo hospitalar constante em anexo;

Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, anexo XXVI, que dispõe da Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde;

Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, Capítulo II, que dispõe das ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar;

Lei nº. 8.096 de 14 de julho de 1990 - que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Resolução RDC nº. 07, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.

Resolução - RDC nº 26, de 11 de maio de 2012 que altera a Resolução RDC nº. 07, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências

Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, anexo XXVIII, que dispõe da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, instituída pela Resolução CNS nº 388, de 06 de maio de 2004;

Decreto nº. 11.935, de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre a política estadual de assistência

farmacêutica e dá outras providências;

Resolução nº. 338, de 06 de maio de 2004. Institui a Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

Portaria nº. 120 de 14 de abril de 2009- institui em forma de Anexo as Normas de Classificação e Credenciamento/ Habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral / Parenteral.

Resolução RDC nº. 36, de 25 de julho de 2013 – institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.

Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, que institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde.

Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do SUS.

Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo II, Título IX, que aprova a Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) e do Protocolo Clínico sobre Síndromes Coronarianas Agudas (SCA).

RDC Nº 38, de 4 de junho de 2008, dispõe sobre a instalação e o funcionamento de Serviços de Medicina Nuclear "in vivo".

Resolução nº 358, DE 29 DE ABRIL DE 2005 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

Resolução nº222 de 28 de março de 2018 – Regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências.

Portaria SAES/MS nº 688, de 28 de agosto de 2023, Altera a Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, para dispor sobre a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia.

Portaria nº 346/SAS/MS, de 23 de junho de 2008 - regulamenta a radioterapia e a quimioterapia e atualiza os procedimentos quimioterápicos e radioterápicos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS.

Portaria nº 2.947/GM/MS, de 21 de dezembro de 2012, que atualiza, por exclusão, inclusão e alteração, procedimentos cirúrgicos oncológicos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS.

RDC nº 220 de 21 de setembro de 2004, que institui o Regulamento Técnico de Funcionamento de Serviços de Terapia Antineoplásica.

RDC nº 20 de 02 de fevereiro de 2006, que estabelece o Regulamento Técnico de Serviços de Radioterapia.

ANEXO II

METAS DE PRODUÇÃO

HOSPITAL REGIONAL DE JUAZEIRO

A avaliação de desempenho quantitativa será baseada na produção faturada, no sistema oficial de informação, Tabwin/Datasus, do Ministério da Saúde. A CONTRATADA deverá, também, manter registro atualizado no mês, em Relatório/Sistema ou congênere, indicado pela SESAB.

1.0 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR:

1.1 Realizar **839** (Oitocentos e trinta e nove) saídas hospitalares/mês.

1.2 O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR, comprovada por AIH – Autorização de Internação Hospitalar, informada, mensalmente, nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde. A Contratada deverá registrar, também, em Relatório/Sistema ou congênere, indicado pela SESAB, minimamente: nome do paciente, data de nascimento, CPF, número do Cartão SUS, número da AIH – Autorização de Internação Hospitalar, nome da Clínica em que permaneceu em tratamento, data da admissão e da alta, motivo da alta hospitalar (cura, transferência externa, óbito, a pedido).

1.3. O número de leitos e as saídas hospitalares deverão obedecer à capacidade instalada, conforme descrito no quadro a seguir:

ESPECIALIDADES	Nº. DE LEITOS	SAÍDAS/ MÊS
Clínica Médica		
Geral	65	320
Queimados	6	
Oncologia	10	34
Clínica Cirúrgica		
Ortopedia	14	126
04.08 - Cirurgia do Sistema Osteomuscular		
Cardiovascular	2	11
04.06 - Cirurgia do Aparelho Circulatório		
04.06.04 - Cirurgia Endovascular (Angioplastias extra-cardíacas)		
Oncologia	10	54
04.06 – Cirurgia em Oncologia		
04.15 –Outras Cirurgias (Cirurgias múltiplas/Cirurgia Sequenciais)		
Geral	32	288
04.01- Cirurgia de Pele, Tecido Subcutâneo e Mucosa		
04.02- Cirurgia de Glândulas Endócrinas		
04.04- Cirurgias das Vias Aéreas Superiores, Face e Cabeça e Pescoço		
04.06- Cirurgias do Aparelho Circulatório		
04.07 - Cirurgia do Aparelho Digestivo, Órgãos anexos e Parede Abdominal		
04.09- Cirurgia do Aparelho Genitourinário		
04.10 - Cirurgia de Mama		
04.12 - Cirurgia Torácica		
04.13. – Cirurgia Plástica		

04.15 – Outras Cirurgias		
04.07.03.025-5 - Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica Terapêutica		6
TOTAL	139	839
LEITOS COMPLEMENTARES		DIÁRIAS
UTI Adulto	40	1.080
TOTAL	179	1.080

2.0 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

2.1 Realizar procedimentos ambulatoriais de caráter de urgência ou eletivos.

2.2 O indicador de aferição será o número de procedimentos, comprovada por BPA – Boletim de Produção Ambulatorial ou APAC - Autorização de Procedimento de Alto Custo informada, mensalmente, nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde. Deverá ter o seguinte potencial de produção descrito no quadro abaixo.

PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS

GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA*	META MENSAL
02.01 - Coleta de Material por Punção ou Biópsia	40
02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico	8.064
02.03 - Diagnóstico por Anatomia Patológica	40
02.04 - Diagnóstico por Radiologia	465
02.05 - Diagnóstico por Ultrassonografia	465
02.06 - Diagnóstico por Tomografia	621
02.08 - Diagnóstico por Medicina Nuclear in vivo	420
02.09.01- Endoscopia Digestiva	201
02.09.01.001-0 Colangiopancreatografia Retrógrada (via Endoscópica)	6
02.09.02- Endoscopia Urinária	8
02.10 - Diagnóstico por Radiologia Intervencionista	35
02.10.01 - Arteriografia/Angiografia	
02.11 - Métodos Diagnóstico em Especialidades (ECG)	310
TOTAL DO GRUPO 02	10.675
GRUPO 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS**	

03.01.01.0072 - Consulta Médica na Atenção Especializada	4.032
03.01.01.0061 - Atendimento de Urgência em Atenção Especializada	1.140
03.01.06.0029 - Atendimento de Urgência com Observação até 24 horas	60
03.04 – Tratamentos em Oncologia	442
03.04.02 – Quimioterapia Paliativa-adulto	
03.04.03- Quimioterapia para Controle Temporário de Doença - adulto	
03.04.04- Quimioterapia Prévia (neoadjuvante/cito redutora) - adulto	
03.04.05- Quimioterapia adjuvante (profilática) - adulto	
03.04.06- Quimioterapia Curativa	
03.04.07- Quimioterapia de tumores de crianças e adolescentes	
03.04.08- Quimioterapia- procedimentos especiais	
03.04.01 - Tratamento em Radioterapia	50
TOTAL DO GRUPO 03	5.724
GRUPO 04 – CIRURGIAS AMBULATORIAIS*	
04.01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	201
04.04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	
04.06 - Cirurgia do aparelho circulatório	
04.07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	
04.08 - Cirurgia do sistema osteomuscular	
04.12 - Cirurgia torácica	
04.15 - Outras cirurgias	
TOTAL DO GRUPO 04	201
TOTAL GERAL	16.600

ANEXO III

RELAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS HUMANOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

HOSPITAL REGIONAL DE JUAZEIRO

Pessoal Diretoria
Diretor Geral
Diretor Técnico
Gerente Operacional
Gerente Administrativo/Financeiro
Médicos
Porta de Entrada/UTI 24 horas
Clínica Geral
Cirurgia Geral
Intensivista
Anestesiologia
Diaristas
Cirurgia Geral
Cardiologista
Cirurgia Vascular
Clínica Geral
Intensivista
Ambulatório
Anestesia (consulta pré-anestésica/cirurgia eletiva)
Cardiologia
Cirurgia Geral
Cancerologista Cirúrgico
Cardiologia Intervencionista (Ambulatório e Centro Cirúrgico)
Cirurgia de Cabeça e Pescoço
Angiologia/ Cirurgia vascular
Gastroenterologia
Hematologia
Urologia Cirúrgica

Medicina do Trabalho (serviço para funcionários, pode ser contratado)
Ginecologia Cirúrgica
Cirurgia Plástica
Ortopedia
Oncologista
Buco-maxilo-facial
Radioterapeuta
Coloproctologia
Radioterapia
Radioterapeuta
Físico Médico
Enfermeiro
Técnico de Radiologia
Técnico de Enfermagem
Quimioterapia
Oncologista Clínico
Farmacêutico
Enfermeiro
Técnico de Enfermagem
Interconsultas
Cardiologia
Angiologia/Cirurgia Vascular
Cirurgia geral
Endocrinologia
Hematologia
Infectologia
Nefrologia
Urologia
Neurologia
Ortopedia
Pneumologia

Gastroenterologia
Oftalmologia
Otorrinolaringologia
Cirurgião Bucomaxilo
SADT
Cardiologia
Angiologia/Cirurgia Vascular
Endoscopia Digestiva
Endoscopia Urinária
Hematologia
Anatomopatologia (serviço terceirizado)
Radiologia
Ultrassonografia
Nutrologia (serviço terceirizado)
PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR
Assistente Social
Biomédico
Bioquímico
Enfermeiro
Farmacêutico
Fisioterapeuta
Nutricionista
Psicólogo
Terapeuta Ocupacional
Fonoaudiólogo
PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO
Técnico de Enfermagem
Técnico de Radiologia
Técnico em Nutrição
Técnico em Patologia Clínica
PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR – APOIO ADMINISTRATIVO

Administrador Hospitalar
Bibliotecário (arquivista – pode ser contratado)
Engenheiro (manutenção – pode ser contratado)
Tecnólogo da Informação (gestão e/ou segurança – pode ser contratado)
PROFISSIONAIS NÍVEL TÉCNICO – APOIO ADMINISTRATIVO
Almoxarife
Auxiliar Administrativo/Secretaria
Auxiliar de almoxarifado
Auxiliar de Serviços Gerais (higiene, rouparia, cozinha, maqueiro, etc)
Cozinheiro dietético
Cozinheiro geral
Motorista
Recepcionista
Técnico em Informática
Técnico Administrativo (material/pessoal)
Técnico arquivista
Técnico Contabilidade/Faturista
Técnico em Edificação
Técnico em Eletricidade
Técnico em Eletrônica
Técnico em Hidráulica
Técnico Estatístico
Vigilante/Portaria

**ANEXO IV AO CONTRATO DE GESTÃO
DO REAJUSTAMENTO
HOSPITAL REGIONAL DE JUAZEIRO**

A fórmula de cálculo para o IRPC (Índice de Reajuste da Contraprestação Pública), índice que servirá de referência para o reajuste dos contratos de gestão, utilizará a seguinte fórmula matemática:

$$\text{IRCP} = [1 + (\text{PA} \times \%A + \text{PB} \times \%B \dots \text{Pnx}\%n + \text{PY} \times \text{IPCA})]$$

Onde:

IRCP – Índice de reajuste da contraprestação pública;

PA = Valor da Remuneração da categoria A/ Valor total do repasse;

A – Índice de reajuste da Categoria Profissional A definido em acordo, convenção ou dissídio;

PB = Valor da Remuneração da categoria B/ Valor total do repasse;

B – Índice de reajuste da Categoria Profissional B definido em acordo, convenção ou dissídio;

Pn = Valor da Remuneração das demais categorias/ Valor total do repasse de cada uma;

n – Índice de reajuste de cada Categoria Profissional definido em acordo, convenção ou dissídio;

PY – Valor destinado aos demais itens de custos e despesas para operacionalização da unidade/ Valor total do repasse;

IPCA – Índice de Preços do Consumidor amplo.

A fórmula será aplicada integralmente quando houver coincidência entre a data de aniversário do contrato com as datas de reajustes, conforme acordo, convenção ou dissídio. Não havendo coincidência entre essas datas, sugere-se a seguinte metodologia:

Situação 1 - data do reajuste salarial, conforme acordo, convenção ou dissídio, posterior a data de aniversário do contrato:

Neste caso adotar-se-á a seguinte fórmula na data do aniversário do contrato:

$$\text{IRCP} = [1 + (\text{PY} \times \text{IPCA})]$$

Desta forma, fica garantido o reajuste apenas da parcela, sobre a qual incide o IPCA.

Na data do reajuste salarial, conforme acordo, convenção ou dissídio, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$\text{IRCP} = [1 + (\text{PA} \times \%A + \text{PB} \times \%B \dots \text{Pnx}\%n)]$$

Situação 2 - data do reajuste salarial, conforme acordo, convenção ou dissídio, anterior a data de aniversário do Contrato:

Neste caso a fórmula será aplicada integralmente na data de aniversário do contratado, conforme mostrado abaixo:

$$\text{IRCP} = [1 + (\text{PA} \times \%A + \text{PB} \times \%B \dots \text{Pnx}\%n + \text{PY} \times \text{IPCA})]$$

Dessa forma, fica garantido o reajuste dos salários das categorias profissionais e dos demais itens de custo, na data de aniversário do contrato. É necessário ressaltar que a data de aniversário ocorre doze meses após a apresentação da proposta pela empresa vencedora do certame. Ademais, os percentuais de reajustes salariais, são aqueles frutos de negociações entre sindicatos representantes dos trabalhadores e sindicatos patronais.

ANEXO V

ESTIMATIVA DE CUSTO PARA PAGAMENTO DE OPME HOSPITAL REGIONAL DE JUAZEIRO

CONSIDERANDO o quanto disposto no Processo SEI 019.5335.2019.0081112-13 acerca do pagamento dos valores referentes à utilização de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) no âmbito dos contratos de gestão indireta geridos pelas Organizações Sociais.

CONSIDERANDO os aspectos envolvendo Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) na realização de procedimentos cirúrgicos, sobretudo os de média e os de alta complexidade.

CONSIDERANDO o disposto referente às Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), constantes nos Contratos das Organizações Sociais, cláusula quinta, parágrafo quarto onde prevê que “valores referentes à utilização de órteses, próteses e materiais especiais, que venham a ser necessários, serão pagos à Organização Social, pelos valores estabelecidos em tabela própria do SUS, após a efetiva comprovação da utilização da órtese e/ou prótese e/ou material especial, e a devida aprovação pelo

CONSIDERANDO parecer da Coordenação da Economia da Saúde esclarecendo que os “valores para aquisição de OPME, não são incorporados à metodologia de cálculo adotada pela CEMPSS/Economia da Saúde, quando da definição do valor referencial de custeio de Unidades de Saúde da Rede Própria SESAB/SUS, sob administração de Organizações Sociais”.

CONSIDERANDO parecer da Procuradoria Geral do Estado sobre a “necessidade de que seja acrescida cláusula nos contratos vigentes na qual conste o valor estimado referente à utilização de OPME com respectiva orçamentação, assim como de adequada estimativa para os futuros contratos”.

CONSIDERANDO que para avaliação e utilização de OPME são utilizadas essencialmente a seguinte Metodologia e Operacionalização:

1. Abertura de processo SEI pela Coordenação de Processamento (COPRO), mediante entrega de mídia CD pela unidade de saúde contendo a documentação necessária para avaliação de utilização de OPME: Demonstrativo de Utilização de OPME preenchido pela Unidade de Saúde, Descrição Cirúrgica, Exame de Imagem pós-operatória, Espelho da AIH (Autorização Internação Hospitalar), Etiquetas de rastreabilidade e Nota Fiscal.
2. Análise documental através do sistema SEI;
3. Consulta ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS-SIGTAP (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada>) para compatibilização da OPME com procedimento, e respectivas quantidades e valoração;
4. Consulta ao SIHD2 e portal prestadores (<http://www2.saude.ba.gov.br/prestadores/>) para o comparativo entre as AIH, procedimentos e OPME apresentados pela unidade de saúde e autorizados pelo SUS;
5. Controle de duplicidade de apresentação da AIH, através do comparativo da AIH da competência em análise com as AIH anteriormente apresentadas, com a utilização da ferramenta Excel PROCV;
6. Confecção e validação do Demonstrativo de Utilização de OPME;
7. Confecção de Relatório Técnico de Avaliação de Utilização de OPME;
8. Informe da glosa às unidades de saúde através de Notificação, por de correspondência eletrônica no SEI;
9. Apensamento do processo com resposta da unidade sobre o recurso de glosa ao processo original no SEI;
10. Análise de recurso de glosa;
11. Confecção de validação do Demonstrativo de Utilização de OPME Final;
12. Confecção de Relatório Técnico Final de Avaliação e Utilização de OPME;
13. Encaminhamento à Coordenação de Gestão Indireta/Núcleo de Pagamento para avaliação e deliberações necessárias.

CONSIDERANDO os instrumentos utilizados pelo Núcleo de Avaliação de OPME para construção do Referencial Teórico:

- Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.956/2010, Publicada no DOU de 25 de Outubro de 2010;
- Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.956/2010, Publicada no DOU de 25 de Outubro de 2010;
- RDC nº 14 – ANVISA de 05 de abril de 2011;

- Manual de Boas Práticas de Gestão de Órtese, Prótese e Materiais Especiais do Ministério da Saúde;
- Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Hospitalar SIH/SUS;
- Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS-SIGTAP.

CONSIDERANDO o quanto solicitado pela Diretoria de Apoio Operacional às Unidades Próprias (DAOUP), o Núcleo de Avaliação de OPME realizou um estudo para estimar o custo para pagamento dos valores financeiros ao HOSPITAL REGIONAL DE JUAZEIRO referentes à utilização de OPME em procedimentos cirúrgicos, utilizando a seguinte metodologia:

·Levantamento dos valores apresentados pela unidade de saúde no Sistema de Informação Hospitalar (SIH), referentes à utilização de OPME com valoração e compatibilização previstas em Tabela SUS (SIGTAP), no período de Janeiro a Dezembro de 2022, com realização do somatório dos valores e extração de valor médio, restando o valor mensal estimado para pagamento de R\$ 22.657,88 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS OITENTA E OITO CENTAVOS), como demonstrado em tabela 1.

Tabela 1 - Valores apresentados referentes à utilização de OPME pelo Hospital Regional de Juazeiro no ano de 2022:

Competência/Ano	Valor
jan/22	R\$ 26.621,66
fev/22	R\$ 23.099,46
mar/22	R\$ 11.258,90
abr/22	R\$ 16.098,42
mai/22	R\$ 20.230,51
jun/22	R\$ 23.494,68
jul/22	R\$ 29.616,42
ago/22	R\$ 20.888,61
set/22	R\$ 21.679,57
out/22	R\$ 27.369,15
nov/22	R\$ 22.861,16

dez/22	R\$ 28.676,02
Total	R\$ 271.894,56
Média	R\$ 22.657,88

·Os valores mensais mencionados correspondem ao resultado do somatório dos valores financeiros de OPME utilizadas nos usuários do SUS. Têm-se como exemplo o Demonstrativo de Utilização de OPME da competência de Novembro/2022, em anexo.

NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE OPME

ANEXO VI SISTEMA DE REPASSE FINANCEIRO HOSPITAL REGIONAL DE JUAZEIRO

Com a finalidade de definir as regras e o cronograma de pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da CONTRATADA subdivide-se nas modalidades assinaladas abaixo, conforme especificação e quantidade estipulada nos Anexos I – Informações sobre a Unidade de Saúde e II – Metas de Produção:

(x)	Internação
()	Hospital Dia
(x)	Atendimento Ambulatorial
(x)	SADT – Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

1.1 As modalidades de atividades assistenciais, acima assinaladas, referem-se à rotina de atendimentos a serem oferecidos pela Unidade de Saúde sob gestão da CONTRATADA.

2. Além das atividades de rotina, a Unidade de Saúde poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do CONTRATANTE, respeitadas as limitações previstas em Lei.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do HOSPITAL REGIONAL DE JUAZEIRO, para o período de 60 (sessenta) meses, fica estimado em R\$ R\$ 446.007.658,20 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

3.1. O valor de repasse mensal está estimado em R\$ 7.433.460,97 (sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), para fins de custeio da operação da Unidade.

4. Os repasses financeiros à CONTRATADA, previstos no item 3.1, dar-se-ão da forma abaixo descrita.

PERCENTUAL	VALOR ESTIMADO
70%	R\$ 5.203.422,68 (cinco milhões, duzentos e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).

30%	R\$ 2.230.038,29 (dois milhões, duzentos e trinta mil, trinta e oito reais e vinte e nove centavos).
-----	--

4.1 70% (setenta por cento) do valor global serão repassados em parcelas mensais fixas, no valor de R\$ 5.203.422,68 (cinco milhões, duzentos e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).

4.2. 30% (trinta por cento) do valor global será repassado mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor (mensal) estimativo de 2.230.038,29 (dois milhões, duzentos e trinta mil, trinta e oito reais e vinte e nove centavos). Esta parcela está vinculada às avaliações dos Indicadores de Produção e dos Indicadores de Qualidade, conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido mais adiante neste documento.

4.3 A avaliação da parte variável será realizada considerando períodos de 03 (três) meses e a disponibilidade dos dados do Datasus/Tabwin, podendo gerar um ajuste financeiro a menor, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo hospital.

5. Visando o acompanhamento e a avaliação da execução do Contrato de Gestão, assim como a verificação do cumprimento das atividades e dos indicadores quantitativos e qualitativos estabelecidos para a CONTRATADA, a mesma deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as informações referentes às atividades assistenciais realizadas, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pelo CONTRATANTE. Além de registrar a sua produção mensal nos sistemas oficiais, do Ministério da Saúde.

6. Visando o acompanhamento e fiscalização da movimentação de recursos econômicos e financeiros, assim como a verificação da prestação de contas, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente à prestação dos serviços, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale transporte e alimentação, folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário, e outras informações/documentos, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidos pelo CONTRATANTE.

7. A cada trimestre, o CONTRATANTE procederá a análise das quantidades de atividades assistenciais e dos indicadores qualitativos realizados pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no contrato, resguardando o direito ao contraditório e à ampla defesa da CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos repasses financeiros de recursos.

8. A análise referida, no item anterior, poderá resultar em repactuação, acordada entre as Partes, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, das quantidades de atividades assistenciais, ora estabelecidas, e seu reflexo econômico-financeiro.

9. A análise referida, no item acima, possibilita que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer tempo, se condições e ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade de Saúde, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada.

II. Sistemática e Critérios de Repasse Financeiro:

1. Avaliação e Valoração dos Desvios nas Quantidades de Atividade Assistencial e dos Indicadores de Qualidade.

1.1. A avaliação dos indicadores quantitativos e qualitativos será realizada considerando períodos de 03 (três) meses e a disponibilidade dos dados do Datasus/Tabwin, podendo gerar um ajuste financeiro a menor, dependendo do percentual de alcance dos indicadores.

1.2. O CONTRATANTE deverá proceder da seguinte forma.

1.3.

Meses de Contrato		Metodologia para definição da produção e dos indicadores de qualidade a serem avaliados (30% do valor de repasse de custeio mensal da operação da Unidade)	Fonte de verificação
1º Mês (mês/2024)		Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral.	-
2º Mês (mês/2024)		Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral.	-
3º Mês (mês/2024)		Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral.	-
4º Mês (mês/2024)		Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral.	-
5º Mês (mês/2024)		O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 1º, 2º e 3º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
6º Mês (mês/2024)		Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral.	-
7º Mês (mês/2024)		Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral.	-
8º Mês (mês/2024)		O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 4º, 5º e 6º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
9º Mês (mês/2024)		Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral.	-
10º Mês (mês/2024)		Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral.	-
11º Mês (mês/2024)		O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 7º, 8º e 9º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
12º Mês (mês/2024)		Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral.	-
E, assim, sucessivamente em caso de Prorrogação do Contrato de Gestão			
Caso não seja possível à prorrogação contratual e/ou na hipótese de rescisão antecipada do Contrato de Gestão, na sua última competência de pagamento a avaliação dos indicadores quanti-qualitativos ocorrerá do seguinte modo:			

60º Mês (Mês/2029)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 58º, 59º e 60º meses do Contrato de Gestão.	58º mês: Datasus /Tabwin e RIH. 59º mês: RIH 60ºmês: Metas/Parâmetros contratuais integrais.
-----------------------	--	--

1.3.1. As avaliações serão efetuadas considerando como parâmetro as metas quanti- qualitativas vigentes no Contrato de Gestão/Termo Aditivo do mês em que houve a produção. O desempenho da Contratada será avaliado com base na metodologia proposta no quadro acima.

1.3.2. Na hipótese de ser identificada a necessidade de ajuste financeiro a menor, em face do desempenho apurado, o valor nominal a ser deduzido, será calculado com base no valor de custeio da Unidade de Saúde vigente no Contrato de Gestão/Termo Aditivo/Apostila dos meses em que houve a produção.

1.3.3. O percentual do desconto apurado na avaliação trimestral ensejará glosa correspondente sobre a parte variável de cada um dos três meses.

1.4. A avaliação e análise das atividades/indicadores quanti-qualitativos contratados serão efetuados de acordo com o explicitado a seguir.

1.4.1. Em relação à parte variável (30%), 90% corresponderão à análise quantitativa.

1.4.2. O percentual de 90% da parte variável (30%) será distribuído da seguinte forma:

Linha de Contratação	Peso percentual em relação à avaliação quantitativa
INTERNAÇÃO	60,0%
AMBULATÓRIO	16,0%
SADT	14,0%
TOTAL	90%

2. Em relação à parte variável (30%), 10% corresponderão à análise qualitativa.

INDICADORES	OPERAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	PESO PERCENTUAL
INDICADORES QUALITATIVOS				

01	Relação entre o valor repassado, mensalmente, pelo Contratante para custeio da Unidade de Saúde, sem OPME, quantidade Saídas Hospitalares, comprovadas através de AIH, em todas as clínicas, no período avaliado	Valor repassado, mensalmente, pelo Contratante para custeio da Unidade de Saúde, sem OPME/Total de saídas hospitalares, comprovadas através de AIH, no período avaliado	Parâmetro: Contrato de Gestão; R\$ 8.859,90 (oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). Meta Permanente: Manter ou reduzir o parâmetro da relação entre o valor repassado, mensalmente, pelo Contratante à Unidade de Saúde, sem OPME, e a quantidade de Saídas Hospitalares, comprovadas através de AIH, em todas as clínicas. Observação: o parâmetro deverá ser revisado sempre que houver alteração de preço e/ou de saídas hospitalares.	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin.	2,0%
02	Taxa de Infecção Hospitalar	Nº de infecções hospitalares ocorridas num determinado período / nº de saídas no mesmo período X 100	Parâmetro: 2,0%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	3,0%

03	Mortalidade Institucional	Nº de óbitos após 24 horas de internamento no trimestre avaliado / Nº de saídas no mesmo período X 100	Parâmetro: 2,0%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	2,0%
04	Taxa de Ocupação	Nº de pacientes/dia no trimestre avaliado / nº de leitos dia no mesmo período X 100	Meta Permanente: 90%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	3,0%

INDICADORES QUANTITATIVOS

ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

GRUPO 02: PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

05	02.01- Coleta de Material por Punção ou Biópsia (40 procedimentos/ mês)		Meta Trimestral 120 procedimentos	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	1,0%
06	02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico (8.064 procedimentos /mês)		Meta Trimestral 24.192 procedimentos	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	2,0%
07	02.03- Diagnóstico por Anatomia Patológica (40 procedimentos/ mês)		Meta Trimestral 120 procedimentos	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	1,0%
08	02.04 - Diagnóstico por Radiologia (465 procedimentos/ mês)		Meta Trimestral 1.395 procedimentos	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	1,0%
09	02.05 - Diagnóstico por Ultrassonografia (465 procedimentos/ mês)		Meta Trimestral 1.395 procedimentos	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	1,0%
10	02.06 - Diagnóstico por Tomografia Computadorizada (621 procedimentos/ mês)		Meta Trimestral 1.863 procedimentos	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	2,0%

11	02.08 - Diagnóstico por Medicina Nuclear <i>in vivo</i> (420 procedimentos/ mês)		Meta Trimestral 1.260 procedimentos	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	1,0%
12	02.09.01 – Endoscopia Digestiva (201 procedimentos/ mês)		Meta Trimestral 603 procedimentos	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	1,0%
13	02.09.01.001-0 Colangiopancreatografia Retrógrada via Endoscópica (06 procedimentos/mês)		Meta Trimestral 18 procedimentos	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	1,0%
14	02.09.02 - Endoscopia Urinária (08 procedimentos/mês)		Meta Trimestral 24 procedimentos	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	1,0%
15	02.10 - Diagnóstico por Radiologia Intervencionista 02.10.01 - Arteriografia/Angiografia. (35 procedimentos/mês)		Meta Trimestral 105 procedimentos	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	1,0%
16	02.11 – Métodos Diagnósticos em Especialidades (ECG) (310 procedimentos/ mês)		Meta Trimestral 930 procedimentos	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	1,0%
GRUPO 03: PROCEDIMENTOS CLINICOS					
17	03.01.01.007-2 - Consulta Médica na Atenção Especializada (4.032 procedimentos/ mês)		Meta Trimestral: 12.096 procedimentos	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	3,0%
18	03.01.06.006-1 – Atendimento de Urgência na Atenção Especializada (1.140 procedimentos/ mês)		Meta Trimestral: 3.420 procedimentos	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	2,0%
19	03.01.06.002-9 – Atendimento de Urgência com Observação até 24 horas (60 procedimentos/ mês)		Meta Trimestral: 180 procedimentos	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	1,0%

20	03.04 – Tratamento em Oncologia 03.04.02 – Quimioterapia Paliativa-adulto 03.04.03- Quimioterapia para Controle Temporário de Doença – adulto 03.04.04- Quimioterapia Prévia (neoadjuvante/cito redutora) – adulto 03.04.05- Quimioterapia adjuvante (profilática) – adulto 03.04.06- Quimioterapia Curativa 03.04.07- Quimioterapia de tumores de crianças e adolescentes 03.04.08- Quimioterapia-procedimentos especiais (442 procedimentos/mês)		Meta Trimestral: 1.326 procedimentos	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	2,0%
21	03.04.01 – Tratamento em Radioterapia (50 procedimentos/mês)		Meta Trimestral: 150 procedimentos	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	1,0%
GRUPO 04: CIRURGIAS AMBULATORIAIS					

22	04.01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa; 04.04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço; 04.06 - Cirurgia do aparelho circulatório; 04.07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal; 04.08 - Cirurgia do sistema osteomuscular; 04.12 - Cirurgia torácica; 04.15 - Outras cirurgias. (201 procedimentos/mês)		Meta Trimestral: 603 procedimentos	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	7,0%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR					
INTERNAÇÃO					
23	CLÍNICA MÉDICA Geral Queimados (320 saídas hospitalares / mês)		Meta Trimestral: 960 saídas hospitalares	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	13,0%
24	CLÍNICA MÉDICA Oncologia (34 saídas hospitalares / mês)		Meta Trimestral: 102 saídas hospitalares	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	6,0%
25	CLÍNICA CIRÚRGICA Ortopedia 04.08 - Cirurgia do Sistema Osteomuscular (126 saídas hospitalares / mês)		Meta Trimestral: 378 saídas hospitalares	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	5,0%

26	CLÍNICA CIRÚRGICA Cardiovascular 04.06 - Cirurgia do Aparelho Circulatório 04.06.04 - Cirurgia Endovascular (Angioplastias extra-cardíacas) (11 saídas hospitalares / mês)		Meta Trimestral: 33 saídas hospitalares	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	5,0%
27	CLÍNICA CIRÚRGICA Oncologia 04.16 – Cirurgia em Oncologia; 04.15 –Outras Cirurgias (Cirurgias múltiplas/Cirurgia Sequenciais) (54 saídas hospitalares / mês)		Meta Trimestral: 162 saídas hospitalares	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	6,0%

28	CLÍNICA CIRÚRGICA Cirurgia Geral 04.01 - Cirurgia de Pele, Tecido Subcutâneo e Mucosa; 04.02 – Cirurgia de Glândulas Endócrinas; 04.04 - Cirurgias das Vias Aéreas Superiores, Face e Cabeça e Pescoço; 04.06 - Cirurgias do Aparelho Circulatório; 04.07 - Cirurgia do Aparelho Digestivo, Órgãos anexos e Parede Abdominal; 04.09- Cirurgia do Aparelho Genito-Urinário; 04.10 - Cirurgia de Mama; 04.12 - Cirurgia torácica; 04.13. – Cirurgia Plástica; 04.15 – Outras Cirurgias (288 saídas hospitalares / mês)		Meta Trimestral: 864 saídas hospitalares	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	22,0%
29	04.07.03.025-5 - Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica Terapêutica (06 saídas hospitalares/mês)		Meta Trimestral: 18 saídas hospitalares	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin	3,0%
TOTAL GERAL OBTIDO					100%

A CONTRATADA só obterá o peso percentual definido para os indicadores qualitativos, quando alcançar os parâmetros estipulados contratualmente.

Para calcular o percentual de desempenho alcançado dos indicadores quantitativos, quando não houver sido atingida a meta contratada, será utilizada uma regra de três simples, considerando: a quantidade produzida multiplicada pelo o peso percentual do indicador, dividido pela meta pactuada.

Quando houver sido alcançada ou superada a meta quantitativa contratada, será atribuído o peso percentual definido para o indicador.

IV. Avaliação dos Desvios da Produção Pactuada

Os desvios serão analisados, conforme descrito anteriormente, e, gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA conforme quadro a seguir:

FAIXA DE DESEMPENHO	VALOR A PAGAR
Até 50 %	0% do valor da parte variável
51 a 74%	60% do valor da parte variável
75 a 89%	80% do valor da parte variável
90 a 100%	100% do valor da parte variável

Também será objeto de análise pelo Contratante, mensalmente:

I. A verificação da implantação e do funcionamento das Comissões/Comitês/Núcleos e/ou congêneres, previstos por este Contrato de Gestão;

II. Acompanhar a pesquisa de satisfação dos Usuários a ser realizada pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

III. A verificação das taxas de Mortalidade Institucional, Ocupação Hospitalar, Infecção Hospitalar, Média de Permanência (em dias).

IV. A verificação da existência, a compatibilidade com as normas de Vigilância Sanitária, e, o cumprimento do PGRSS – Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos em Saúde, em todas as suas etapas, até o destino final;

V. A verificação da compatibilização dos profissionais contratados e dos serviços oferecidos pela Unidade de Saúde com o Contrato de Gestão e com o cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

VI. Outros aspectos que o CONTRATANTE julgar pertinentes.

Ainda que não tenham reflexo financeiro direto e imediato, os itens, descritos acima, relacionam-se com o aprimoramento da gestão da Organização Social e com a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão. Assim sendo, sua avaliação influenciará a decisão da SESAB quanto à prorrogação deste Contrato de Gestão, ou, até mesmo, quanto à rescisão do mesmo, resguardando-se, obviamente, o direito ao contraditório e à ampla defesa.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Guilherme Santos Lopes, Representante Legal da Empresa**, em 08/11/2024, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 11/11/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00102015442** e o código CRC **FBCF0518**.

Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Caculé, Caetanós, Candiba, Cordeiros, Dom Basílio, Livramento de Nossa Senhora, Matina, Mucugê, Nova Canaã, Palmas de Monte Alto, Piripá, Ribeirão do Largo e Tanque Novo por mais 07 (sete) meses a contar de 12/11/2024 com término em 16/06/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 0001; Fonte de Recurso: 1.700.0.131.101573.00.00.00; Projeto/Atividade: 17.512.420.5522; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Base legal art. 140, II, da Lei nº 9.433/2005. Salvador, 12/11/2024 - Larissa Gomes Moraes - Secretária.

Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA

Resumo de Termo Aditivo ao Contrato.
Processo SEI nº 079.9187.2024.0000544-96 - 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2016 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DA BAHIA - AGERSA e a EMPRESA GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel urbano, não-residencial, indicado no preâmbulo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07/11/2024 e término em 06/11/2025, com fundamento na Lei 9.433/2005. Valor anual de R\$ 206.181,96 (duzentos e seis mil, cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos) e pela taxa condominial no valor de R\$ 53.344,32 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos). As despesas correrão à conta da seguinte dotação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.08.301 PROJETO/ATIVIDADE: 2000 - DESTINAÇÃO RECURSOS: 1.501.0.213.000000.00.00.00 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.000 - Assinatura: Juvenal Maynart Cunha.

Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia – CERB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

Extrato de Termo Aditivo nº 110/2024 ao Contrato nº 032/2023 - Processo Sei nº 039.0759.2024.0007177-77. Partes: CERB e a CD Contabilidade, Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária Ltda. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 meses. Data de Assinatura: 08.11.2024.

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 359/24
Processo SEI 100.5705.2024.0026631-38. Contrato 460019829. Contratada: CS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 13.280.060/0001-57). Renovação por 360 dias passando o final da vigência para 06/12/2025, no valor de R\$ 8.307.750,76; Alteração com modificações qualitativas e/ou quantitativas do objeto, aditando-se o percentual de 12,02% de ACRÉSCIMO e 9,08% SUPRESSÃO em relação ao Contrato ora renovado, com acréscimo de R\$ 244.235,72. Assinado em 04/11/2024. Salvador/BA, 12/11/24. Marcus Vinicius Bispo Santos - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 369/24
Processo SEI 100.1039.2024.0032243-26. Contrato 460020720. Contratada: LINS E VILELA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 24.561.559/0001-59). Prorrogação por 60 dias, passando o final da vigência para 07/01/2025; Fica alterado o contrato aditando-se o percentual de 7,72% de ACRÉSCIMO e 13,23% SUPRESSÃO, resultando em ACRÉSCIMO acumulado de 24,99% e SUPRESSÃO acumulada de 14,78% em relação ao Contrato, suprimindo o valor de R\$ 89.725,72. Assinado em 08/11/2024. Salvador/BA, 12/11/24. Marcus Vinicius Bispo Santos - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

RESUMO DO CONTRATO Nº 20/2024
Processo:082.17207.2024.0002820-62, Contratante: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos. **Contratada:** EXPONENCIAL CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA , CNPJ/CPF nº 49.001.120/0001-00 . **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta tecnológica denominada Gerador de Documentos Licitatórios (GDL) **Prazo:** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, **Valor:** Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). **Unidade Orçamentária:**38.101, **Unidade Gestora:**0001, **Atividade:**2002, **Função:**14, **Subfunção:**126, **Programa:**502 **Natureza da Despesa:**3.3.90.40.000, **Destinação do recurso:**1.500.0.100.00 0000.00.00.00, **Tipo de Gasto:**1 Base Legal:Lei estadual nº14.634/23,Lei Federal nº14.133/21. **Assinatura:**11/11/2024 - Felipe da silva Freitas - Secretário.

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023
PROCESSO:082.17207.2024.0002643-23, **CONTRATANTE:** O Estado da Bahia através da **SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS. CONTRATADA:**R8 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA . **OBJETO:** reajustamento dos preços, considerando o aniversário da proposta ocorrido em 12/04/2024 e a variação do INPC/IBGE 2023/2024 nos

percentuais de 3,34%.**Valor:**valor passou de Transporte CNH B passou de R\$ 3.807,10 (três mil oitocentos e sete reais e dez centavos), para R\$ 4.002,52 (quatro mil e dois reais e cinquenta e dois centavos), Posto de Serviço - Transporte CNH D passou de R\$ 3.956,70 (dois mil oitocentos e quatro reais e vinte e nove centavos) para R\$ 4.159,80 (quatro mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), Posto de Serviço - Supervisão passou de R\$ 4.361,70 (quatro mil trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos) para R\$ 4.515,23 (quatro mil quinhentos e quinze reais e vinte e três centavos)INPC/IBGE 2023/2024,**Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 38.101 - APG, **U.G:** 0001 - DG Executora, **Função:** 14, **Subfunção:**122, **Programa:**502,**Atividade:**2000,**Região:**99,**N.D:**3.3.90.37.000,**D.R:**1.500.0.100.000000.00.00.00, **Tipo de Recurso:** 1. Base Legal: art. 144 c/c art. 146 da Lei nº 9.433/05, Data da assinatura: 11/11/2024. Secretário - FELIPE DA SILVA FREITAS.

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

TORNAR SEM EFEITO:
Na matéria publicada D.O.E de 08/11/2024. **Processo** nº 055.7659.2024.0002814-70. Regina Affonso de Carvalho - Diretora Geral/ FUNDAC.

Processo nº 055.7658.2024.0002627-88 - Contrato nº 025/2024. Partes: FUNDAC e a INTER VILAS VIAGENS E TURISMO EIRELI. Objeto: prestação de serviço de TAXA POR TRANSAÇÃO, para Passagem Terrestre - emissão, remarcação ou alteração de passagem terrestre intermunicipal e interestadual, via sistema informatizado, disponibilizado pela empresa, por meio de auto-reserva (self - booking), inclusive em caráter emergencial, por um período de 06(seis) meses, o valor contratado será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Dotação orçamentaria: 38201. Projeto/Atividade: 38201.0001. 14.243.400.4365. Elemento de despesa: 3.3.90.33.000. Destinação 1.500.0.100.000000.00.00.00. Prazo de Vigência a contar a data da Assinatura do contrato. Regina Affonso de Carvalho - Diretora Geral / FUNDAC.

Processo nº 055.7658.2024.0002007-58- Contrato nº 028/2024. Partes: FUNDAC e a PHÁBRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP. Objeto: prestação de serviços de publicidade obrigatória com a publicação de atos de interesse da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC em jornal comercial de grande circulação em âmbito estadual e nacional, por um período de 12(doze) meses, o valor contratado será de R\$ 5.308,08 (cinco mil trezentos e oito reais e oito centavos). Dotação orçamentaria: 38201. Projeto/Atividade: 38201.0001. 14.243.400.4365. Elemento de despesa: 3.3.90.39.000. Destinação 1.500.0.100.000000.00.00.00. Prazo de Vigência a contar a data da Assinatura do contrato. Regina Affonso de Carvalho - Diretora Geral / FUNDAC.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Resumo do Quarto termo aditivo ao contrato nº. 027/2020, Processo: nº 046.0571.2024.0021118-47; Pregão Eletrônico nº. 014/2020 - CONTRATANTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CONTRATADA: UP IDEIAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMUNICAÇÃO EIRELI. OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/11/2024 terminando, portanto, em 15/11/2025 e Reajuste de 3,89% referente correção pelo INPC/IBGE a partir de 17 de julho de 2024. Valor global: R\$ 2.254.333,80 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 0001, Destinação do recurso: 1.501.0.213.000000.00.00.00 / 1.753.0.148.000000.00.00.00 / 1.720.0.109.000000.00.00.00 / 1.708.0.109.000000.00.00.00 / 1.500.0.100.000000.00.00.00, Ação: 2000/4615/4616/4625/6128, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.000, REGIME DE EXECUÇÃO- Empreitada por preço Unitário. FORMADE PAGAMENTO - Ordem bancaria ou credito em conta corrente. Salvador, 12/11/2023. ASSINATURAS: Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins - Contratante e Mercedes Terezinha Basso - Contratada.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

PROCESSO: 017.1787.2024.0002650-40. CONTRATANTE: O Estado da Bahia/SEPLAN. CONTRATADA: SEC Serviços de Mão de Obra Temporária Ltda. Objeto: Prorrogação de Prazo por 12 (doze) meses, com início em 01/12/2024 e término em 30/11/2025 e Reajuste dos Preços, pela variação do INPC/IBGE do período de 2023/2024, os valores unitários foram reajustados em 4,05% (quatro virgula cinco por cento), conforme art. 135 da Lei Estadual nº 9.433/05, e da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 14/2023, majorando o valor global para R\$ 120.805,32 (cento e vinte mil, oitocentos e cinco reais e trinta e dois centavos). Unidade Orçamentária: 17.101. Destinação do Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00. Ação: 04.122.502.2000. Natureza da Despesa: 3.3.90.37.000. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 9.433/05.

SECRETARIA DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAOUN - DGESS -DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RESUMO CONTRATO DE GESTÃO Nº 019/2024. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - AOSID, com CNPJ/MF nº 15.178.551/0001-17, representada pela Sra. MARIA RITA DE SOUZA BRITTO LOPES PONTES. OBJETO: Trata de Contrato de Gestão para a gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde a serem executados pela CONTRATADA, no Hospital Regional de Juazeiro, situado no município de Juazeiro/Bahia. **VALOR GLOBAL: R\$ 446.007.658,20** (quatrocentos e quarenta e seis milhões, sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) para o custeio da operação da Unidade e **R\$ 1.359.472,80** (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), para pagamento das OPME. Unidade Gestora: 3.19.601.0083, Projeto/Atividade: 2640, Meta: 2148, Fonte:100/130/281/284/684, Elemento Despesa: 33.50.85. **Início da vigência do Contrato: 13/11/2024.** Processo nº 019.2457.2021.0126001-10. **DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA. SECRETÁRIA DE SAÚDE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO - GASEC APOSTILA Nº 300/2024 PROCESSO Nº 019.5238.2024.0193382-41 CONTRATO Nº 059/2023 CONTRATANTE: Estado da Bahia, por intermédio da Secretária de Saúde do Estado da Bahia - SESAB/FESBA, CNPJ nº. 05.816.630/0001-52 e a **ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A, CNPJ nº 00.886.257/0010-83. OBJETO:** SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL da seguinte forma:

Substituição de:

Unidade	Fiscal	Cadastro
Hospital Especializado Mario Leal	Maristela Meire da Conceição Souza	92086443

Para:

Unidade	Fiscal	Cadastro
Hospital Especializado Mario Leal	Cirlene Cardoso Monteiro Costa	92116761

DATA DA ASSINATURA:12/11/2024 **Dra Roberta Silva de Carvalho Santana,** Secretária Estadual de Saúde.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

RESUMO APS - AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

APS	FORNECEDOR	MODALIDADE	VALOR (R\$)	PROCESSO
19.006.00027/2024	PHM CONSTRUCOES E COMBATE A INCENDIO LTDA	LICITAÇÃO 09.009-PE054/2024	486,00	019.17356.2024.0132839-56

Janaína Peralta
Superintendente de Recursos Humanos da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB
RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 019.5154.2024.0191194-07. PARTES: Estado da Bahia/Secretaria da Saúde e a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF, CNPJ/MF nº 11.020.634/0001-22. OBJETO: Expedir apostila, para incluir a Fonte: 100 - Recursos do Tesouro Não Vinculados à Saúde, no Contrato nº 010/2022. Data de Assinatura: 11/11/2024. Assinatura: Roberta Silva Carvalho Santana, Secretária da Saúde.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB
RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 019.5154.2024.0191194-07. PARTES: Estado da Bahia/Secretaria da Saúde e a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF, CNPJ/MF nº 11.020.634/0001-22. OBJETO: Expedir apostila, para incluir a Fonte: 100 - Recursos do Tesouro Não Vinculados à Saúde, no Contrato nº 012/2022. Data de Assinatura: 11/11/2024. Assinatura: Roberta Silva Carvalho Santana, Secretária da Saúde.

**SECRETARIA DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE - SAIS
COORDENAÇÃO SUPORTE OPERACIONAL - CSO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

CONTRATOS - AFM/APS Nº 77

AFM/APS Nº	CREDOR	CNPJ	VALOR R\$
19.148.00594/2024	Michelle Britto Cunha Boaventura Fontes	48.743.491/0001-97	6.786,00
19.148.00595/2024	Varejo Brindes Solução em Impressos Gráficos EIRELI	11.309.519/0001-72	659,98
19.148.00596/2024	Graviteon Fabricação de Impressos em Materiais Diversos LTDA	31.159.735/0001-96	1.800,00

19.148.00598/2024	AMC Industria e Comercio de Produtos para Saúde LTDA	30.050.073/0001-59	2.180,00
19.148.00599/2024	Fabmed Distribuidora Hospitalar LTDA	05.400.006/0001-70	17.195,88
19.148.00633/2024	Startech Engenharia e Tecnologia LTDA	47.940.699/0001-33	13.300,00

Salvador, 12 de novembro de 2024

Flavia Camila Pinheiro
Coordenação de Compras/SAIS

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE- SUREGS

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO Nº 182/2024
Processo nº. 019.8842.2023.0196878-55 Credenciante: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB. Credenciamento nº 001/2018, Credenciado: **IL ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA**, CNPJ nº: 36.407.346/0001-56, CNES 0067857. Objeto: Credenciamento para contratação de empresas de saúde que prestem serviços de atenção domiciliar, para atender as demandas de usuários que se enquadrem neste tipo de assistência e prestadoras de serviço de suporte ventilatório e oxigenoterapia domiciliares (OVP), com fornecimento de equipamentos de assistência ventilatória não invasiva / invasiva, assim como o fornecimento de oxigênio, locação e manutenção de equipamentos e cilindros, para pacientes do SUS do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005, Instrução Normativa nº 001/2018, publicada no DOE de 14/04/2018, Portaria 095/2024, publicada no DOE 27 de fevereiro de 2024 e Portaria 413/2024 publicada no DOE 16 de abril de 2024. Edital de credenciamento 001/2018, respectivos anexos e Regulamento Específico. Valor Anual: R\$ 373.726,32 (trezentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos). Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Forma de pagamento: Pós-produção. UG 3.19.601.0006. Projeto Atividade 4378, Fonte Recurso: 100/130/281. Elemento 3.3.90.39. Vigência a partir da data da assinatura. Salvador, 12 de novembro de 2024.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE- SUREGS

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO Nº 175/2024
Processo nº: 019.8842.2022.0071786-82 Credenciante: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB. Credenciamento nº 003/2016, Credenciado: **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CACHOEIRA - HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS**, CNPJ nº 13.745.336/0001-25; Objeto: A adesão da CREDENCIADA ao Programa Estadual de Ampliação de Acesso às Cirurgias Eletivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), através do Termo de Adesão nº 175/2024, Portaria Estadual nº 251 de 11 de março de 2024 ocorrida no Diário Oficial do Estado - DOE de 12 de março de 2024, Portaria Estadual nº 348 de 21 de março de 2024, ocorrida no Diário Oficial do Estado - DOE de 22 de março de 2024, edital de credenciamento nº 003/2016 e respectivos anexos. VALOR GLOBAL: R\$ 2.160.099,30 (dois milhões, cento e sessenta mil, noventa e nove reais e trinta centavos). Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Forma de pagamento: Pós-produção. UG 3.19.601.0006. Projeto Atividade 4139, Fonte Recurso: 100/130/281. Elemento 33.90.39.00. Vigência a partir da data da assinatura. Salvador, 12 de novembro de 2024.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE - SUREGS RESUMO DO TERMO DE ADESÃO Nº 168/2024
Processo SEI Nº 019.8842.2024.0149094-19. Credenciante: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB. Credenciado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRA - HOSPITAL SAO JOAO DE DEUS, CNPJ nº. 13.745.336/0001-25. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresas de serviços hospitalares de Leitos de Terapia Intensiva Adulto e/ou Pediátrico/Neonatal e/ou Leitos Clínicos Adulto e Pediátrico como retaguarda para a Rede de Atenção às Urgências (RAU) do Estado da Bahia, a fim de assegurar assistência à saúde ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com as especificações constantes da Instrução Normativa nº 01/2023, publicada no DOE de 26/05/2023 e Portaria nº 660, publicada no DOE de 26 de maio de 2023 e Portaria nº 688/2023 publicada no DOE de 08 de junho de 2023, renovada pela Portaria nº 481/2024, publicada no DOE de 25 de maio de 2024 do Edital de Credenciamento 001/2023 e respectivos anexos. Valor total anual de R\$ 6.165.889,92 (seis milhões, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). Regime de execução: Empreitada por preço unitário. UG. 0006. Projeto Atividade 2875, Fonte Recurso: 100, 130 e/ou 281. Elemento 3.3.90.39. Vigência a partir da data da assinatura. Salvador, 12 de novembro de 2024.

CENTRO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CEPRED - COMPRA ELETRÔNICA

CONTRATADA:**BASEMEDICACOMERCIOESERVICOSLTDA**PROC019920820240155843-86 RM 19.50410/2024 AFM 19.150.00551/2024 OBJETO: SONDA PARA GASTROSTOMIA 22FR X 2,0, COM BALÃO. VALOR: R\$ 549,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS). AMPARO LEGAL: NO ART 75 INCISO II DA LEI 14133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. SALVADOR-DATA - 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - NORMELIA QUINTO DOS SANTOS-DIRETORA.

CONTRATADA: **HOPE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO EIRELI.** PROC 01992082024018106841 - RM: 19.150.2024.0361 AFM: 19.150.00555/2024 OBJETOS: SONDA PARA

Ele Ela

1-André Zenkner e Fernando Monteiro festejam os cinco anos de sucesso do seu Café do Forte-Bistrô Lounge, na Praia do Forte, dia 22 próximo presentando sua clientela fiel com um show do músico Levine, no saxofone. Vai bombar!

2-O Simpósio “Repensando Cidade” marca o encerramento das atividades de 2024 do Programa Internacional de Residência Artística Vila Sul, do Goethe-Institut, no Corredor da Vitória com o tema “Espaço Urbano” e a questão central “A quem pertence a cidade?”. Oevento acontece nos dias 25 e 26próximos está aberto ao publico, com inscrições pelo site do Goethe-Institut.Dentre as atividades e ações destaque para a palestra da consultora e pesquisadora nigeriana AdukeGomezssobre “Conexões Atlânticas - Bahia para Lagos: História & Herança”.



André Zenkner e Fernando Monteiro

3-A Câmara Municipal de Salvador está distribuindo convites assinados pelo seu presidente Carlos Muniz para a “Sessão Especial em Homenagem ao Vereador e Professor Edvaldo Brito”, uma proposta do vereador Alexandre Aleluia. A solenidadeacontece às 18h do dia dois de dezembro no PlenárioCosme de Farias.

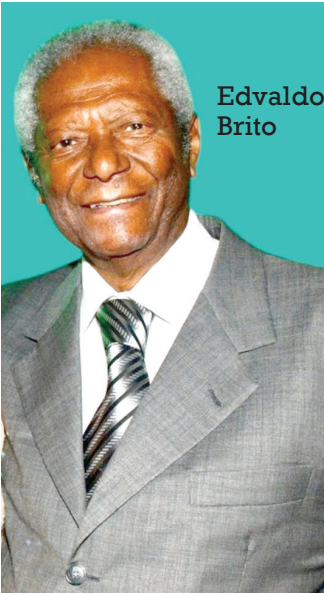
4- Guilherme Caracas, Bruno Barros e Ygor Figueiredo entraram na rota de preparação da comemoração do primeiro aniversário do seu Sattu Sushi. Na ciranda de coisas boas eles prometem ações de degustações e pratos novos no cardápio da casa que fica na Pituba. Seus (muitos) clientes batem palmas e prometem prestigiar o poderoso trio de empresários.



Oydema Ferreira



Aduke Gomez



Edvaldo Brito



Arthur Rufino

Inovar é a palavra chave

O projeto The LatvianTalksse desenrola no The Latvian, na Bahia Marina dia 25 próximo a partir das 18h.No encontro o convidado especial Arthur Rufino, CEO e fundador da OCTA conta para a jornalista Fabiane Maimone sua trajetória profissional e fala sobre seu livro “Inovação para Não Inovadores”, discorrendo também sobre sua metodologia “Desmanche Criativo”.Segundo ele “será uma conversa muito produtiva, em que pretendo mostrar como é possível inovar dentro do que já existe e transformar desafios em oportunidades lucrativas”.

Jubileu de Ouro

Oydema Ferreira assina os convites para a Celebração Eucarística pelos seus 50 anos de atividades jornalísticas. A cerimônia acontece às 19h30 do dia seis de dezembro na Catedral Metropolitana de Senhora Sant’Ana , em Feira de Santana. Os amigos de Salvador já confirmaram presença na festa para juntos dividirem alegrias e emoções com o querido colunista



Guilherme Caracas, Bruno Barros e Ygor Figueiredo

FAZEM ANIVERSARIO HOJE
Moacyr Costa Pereira Andrade, Daniel Leiro Amoedo, Marcia Souza.

Circulando

General Ribeiro elogia resultado dos exercícios de adestramento com suas tropas na Operação Guararapes

A 6ª Região Militar, Comandada pelo General André Ribeiro, finalizou no último domingo a bem-sucedida “Operação Guararapes 2024”, realizada todos os anos com o objetivo de manter a operacionalidade das tropas da Região Nordeste para que possam atuar em qualquer circunstância, inclusive de enfrentamento de uma força oponente. Neste ano, no âmbito do 6º RM, a Operação Guararapes aconteceu na cidade de Entre Rios-BA, entre os dias 4 e 10 de novembro. Um exercício no contexto das operações militares de amplo espectro, conduzido pelo Comando Militar do Nordeste (CMNE), como parte do Programa de Adestramento Avançado (PAA). Um dos objetivos da Operação é a realização de exercícios de treinamento das tropas com foco na garantia da sobe-

rania nacional, na integridade territorial, nas operações de coordenação e cooperação com agências, com ações de defesa externa, além das atividades cívico-sociais de apoio à população local. Cerca de mil militares das organizações militares das guarnições de Salvador, Feira de Santana, Paulo Afonso e Aracaju participaram do dinâmico treinamento integrando o Batalhão Marechal Cantuária, Comandado pelo General André Ribeiro, com a tropa simulando a força oponente, e o Destacamento Logístico. As atividades se iniciaram no dia 4 com o Apronto Operacional no terreno com as frações dos pelotões, com o objetivo de fazer as inspeções dos materiais de campanha. Com foco total na segurança das tropas, os militares realizaram já no primeiro dia o trei-

namento com o tiro das armas coletivas com as metralhadoras MAG e 50. No dia seguinte, as tropas realizaram uma Marcha para o Combate, quando percorreram cerca 10 quilômetros a pé com o seu fardo de combate (mochila de campanha, equipamento e armamento) como forma de adestramento militar, integração e espírito de corpo. Ao longo da semana, diversos outros exercícios no terreno foram realizados estrategicamente em todos os turnos, inclusive na madrugada. Durante esse exercício, diversas intercorrências foram planejadas para surpreender a tropa, como viatura inimiga na estrada, surgimento inesperado de pelotão inimigo, arma anticarro inimiga, campo minado, além



de áreas batidas por fogos de morteiros. O ponto auge do ataque coordenado foi a conquista de uma elevação nas proximidades do distrito de Imbé. Deste local, os militares do Batalhão Marechal Cantuária seguiram realizando um Ataque à Localidade executando as fases do cerco e investimento a este objetivo, o que foi realizado com grande êxito.

GOVERNO DO ESTADO

BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 379/2024 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB. A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Estadual 14.634/2023, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLANDO PREÇOS UNITÁRIOS COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, entre os dias 13/11/2024 a 16/11/2024, das 08h30min às 17h00min, no prédio da SESAB, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado "A", Salvador – Ba, CEP: 41.750-300, Coordenação de Compras/CEAC ou através do e-mail ceac.cbip@saude.ba.gov.br. O descritivo do item poderá ser consultado através da página inicial do site <https://www.comprasnet.ba.gov.br>, ou por meio de solicitação via e-mail: ceac.cbip@saude.ba.gov.br. Maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-4303/9678. Salvador-Bahia, 12 de Novembro de 2024. **MARIANA PASSOS DE ALMEIDA - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.****

SESAB

GOVERNO DO ESTADO

BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 380/2024 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB. A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Estadual 14.634/2023, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ESTÍMULO DA TOSSE. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLANDO PREÇOS UNITÁRIOS COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, entre os dias 13/11/2024 a 16/11/2024, das 08h30min às 17h00min, no prédio da SESAB, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado "A", Salvador – Ba, CEP: 41.750-300, Coordenação de Compras/CEAC ou através do e-mail ceac.cbip@saude.ba.gov.br. O descritivo do item poderá ser consultado através da página inicial do site <https://www.comprasnet.ba.gov.br>, ou por meio de solicitação via e-mail: ceac.cbip@saude.ba.gov.br. Maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-4303/9678. Salvador-Bahia, 12 de novembro de 2024. **MARIANA PASSOS DE ALMEIDA - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.****

SESAB

Tribuna da Bahia

Rua Djalma Dutra 121, Sete Portas Salvador Bahia - CEP 40.255-000

FUNDADOR: ELMANO SILVEIRA CASTRO. EM 21 DE OUTUBRO DE 1969

Conselho Editorial

Presidente

Antônio Walter Pinheiro

Vice-Presidente

Marcelo Sacramento

Director de Redação

Paulo Roberto Sampaio

Propriedade:

Site-Editora

Redação

Secretário de Redação.....Gerson Brasil

Chefe de Reportagem.....Leidiane Brandão

Editora de Conteúdo.....Tatiana Ribeiro

Coord. Opec

Thais Alves

Editor de Política.....Guilherme Reis

Editor Raio Laser.....Raul Monteiro

Editor de Esportes.....Luiz Britto

Gerente Administrativo Financeiro

José Carlos do Carmo

e-mail: tribuna.tribuna@terra.com.br

Assinatura Anual R\$560,00 - Semestral R\$310,00 - Trimestral R\$160,00

Diretoria: 3322-6959

Redação: 3321-2161

Publicidade: (71) 3322-6377

Fax: (71) 3321-5322

Assinatura: (71) 3322-7266

Representações:

Feira de Santana: (75) 3623-6141/5728

Brasília – DF Comercial ; 61 3543-0071 / 3253 5051 Administrativo ; 61 3253 5153 / 3253 5651

As informações nacionais e internacionais são fornecidas pela Agência Estado. Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a opinião do jornal

GOVERNO DO ESTADO

BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE UNIDADES PRÓPRIAS – DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS – DAOPU – DGGSS -DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RESUMO CONTRATO DE GESTÃO Nº 019/2024. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - AOSID, com CNPJ/MF nº 15.178.551/0001-17, representada pela Sra. MARIA RITA DE SOUZA BRITTO LOPES PONTES. OBJETO: Trata de Contrato de Gestão para a gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde a serem executados pela CONTRATADA, no Hospital Regional de Juazeiro, situado no município de Juazeiro/ Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 446.007.658,20 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) para o custeio da operação da Unidade e R\$ 1.359.472,80 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), para pagamento das OPME. Unidade Gestora: 3.19.601.0083. Projeto/Atividade: 2640. Meta: 2148. Fonte: 100/130/281/284/684. Elemento Despesa: 33.50.85. Início da vigência do Contrato: 13/11/2024. Processo nº 019.2457.2021.0126001-10. DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA. SECRETÁRIA DE SAÚDE.

SESAB

GOVERNO DO ESTADO

BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, Banco do Brasil Nº 1059814. Abertura: 02/12/2024, às 14:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: AQ. MEDICAMENTO Ácido Zoledrônico. Família: 65.02. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, Banco do Brasil Nº 1059816. Abertura: 03/12/2024, às 09:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: AQ. MEDICAMENTO Ciclofosfamida. Família: 65.02. Local da Sessão: Salvador-BA. Os Editais e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e2.bb.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: cican.copel@saude.ba.gov.br telefone: (71) 3277-6865 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h no endereço: COPEL do Centro Estadual de Oncologia – CICAN, situado a Av. Vasco da Gama, s/nº, acesso ao H.G.E. Salvador – BA, 12 de novembro de 2024. Isabela Silva Santos Belo – Pregoeira Oficial.

SESAB

GOVERNO DO ESTADO

BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE REMARCAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 407/2024 – NOVO ID-1059747- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÕES. A PREGOEIRA (O) DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, cujo objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar (APARELHO LITOTRITOR, SISTEMA, DE VIDEORONCOSCOPIA RÍGIDA ETC), para compor o sistema de registro de preços. Famílias: 65.15, com sessão de abertura designada para o dia 11/11/2024 às 10h, que fica remarcada para o dia 29/11/2024 às 10h. Nº Processo: 019.5050.2024.0063978-32. Regência legal: 14.133. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou www.gov.br/pncp/pt-br. E-mail: fabiola.cordeiro@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações – Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador – BA, 12/11/2024. Pregoeiro (a) Oficial - Fabiola Pineiro Cordeiro.

SESAB

GOVERNO DO ESTADO

BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 462/2024 - ID Nº 1059756 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 02/12/2024, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Objeto: Aquisição de material de consumo médico-hospitalar (TENSÍOMETRO), para compor o sistema de registro de preços. Família: 65.15. Nº Processo: 019.15567.2024.0156041-43. Regência legal: 14.133. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou www.gov.br/pncp/pt-br. E-mail: luiz.muniz@saude.ba.gov.br telefone: (71) 3115-4340 / 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4º Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações – Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador – BA, 12/11/2024. Pregoeiro (a) Oficial - Luis Augusto Muniz Filho.

SESAB

GOVERNO DO ESTADO

BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB)
Superintendência de Recursos Humanos da Saúde (SUPERH)
PEDIDO DE COTAÇÕES DE PREÇOS - Chamamento Público nº 06/2024
O expediente torna público que receberá cotações de preços de empresas interessadas em participar de um futuro Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de instituição para execução de serviços para implantação de 05 (cinco) cursos de atualização para os Agentes Comunitários de Saúde da BAHIA. Os interessados deverão apresentar suas cotações de preços entre os dias 12/11/2024 a 14/11/2024, no 2º andar, Coordenação de Suporte Operacional da Superintendência de Recursos Humanos da Saúde, prédio da SESAB, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP 41.745-002, Salvador – BA, ou por meio do e-mail cso.financeiro@saude.ba.gov.br. As informações e descrições do produto poderão ser consultadas na página inicial do site <https://www.comprasnet.ba.gov.br> ou mediante solicitação por e-mail para cso.financeiro@saude.ba.gov.br. Para maiores esclarecimentos, entre em contato pelo telefone (71) 3115-4274. Salvador-Bahia, 12 de novembro de 2024. Diogo Pereira Moreno - Coordenação de Suporte Operacional – SUPERH/CSO.

SESAB

[illegible]

O Presidente do Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Sudoeste da Bahia (SINPROSB), CNPJ nº 03.768.365-0001-59 no uso das suas atribuições legais e estatutárias convoca os associados quites e em condições para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2024, às 14:00h (quatorze horas) em primeira convocação, com a metade mais um dos associados, e as 15:00h (quinze horas) em segunda e última convocação, com qualquer número, em sua sede administrativa na Avenida Jureia Magalhães, nº 3494, quadra 07, bairro Felicidade, cep: 45.055-235 - E-Supermercado Multiponto, sala 606 neste, a fim de deliberar sobre o seguinte assunto: "Aprovação do Relatório Anual e prestação de contas pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023", conforme Ata nº 001/2024, sob o nº 001/2024.

Abertura: 03/12/2024, às 09h30min. (HORARIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop- inter-estatico/> Objeto: Aquisição de água mineral efetuada por Sistema de Registro de Preço. Nº Processo: 089.17860.2024.0035315-85. Regência legal: art. 28, inciso I c/c art. 78, inciso IV, ambos dos Lei 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou www.gov.br/pncp/pt-br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: crbms.sgl@cmb.ba.gov.br, telefone (73) 3639-2637 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h no endereço: Av. Vereador Amilton Ignácio de Castro, 1011 - Barra do Itaipu, 45658-120, Ilhéus – Ba, 11/11/2024 – Rui Cezar de Carvalho Souza Júnior SD BM – Gregório.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO Nº 061/2024 – PA Nº 0239/24 a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, torna público que realizará no dia 28 de novembro de 2024, as 09h00min o processo em epígrafe com o seguinte Objeto: Aquisição de itens para o fornecimento de kits com gêneros alimentícios a serem distribuídos aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, no Município de Senhor do Bonfim-Bahia, exercício 2025. Edital: <http://doem.org.br/ba/senhordobonfim/editais> www.senhordobonfim.ba.gov.br/linhLicitações Local da Disputa: www.emunicipio2024.com.br/linhas/modalidade/index.php ID da Contratação PNCP nº: 13988308000139-1.0001212/2024. Lyriajane Correia Góes, Gerente Secretária Municipal de Fomento

nhor do Bonfim – BA, torna público que realizará no dia 27 de novembro de 2024, às 09h00min o processo em epígrafe com o seguinte Objeto: Aquisição de Generos Alimentícios destinados à elaboração do cardápio relativo à Merenda Escolar dos Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Senhor do Bonfim-BA do ano letivo de 2025.. Edital: <https://doem.org.br/ba/senhordobonfim/editais> www.senhordobonfim.ba.gov.br/ link Licitações Local da Disputa: <https://www.emunicipio.com.br/pmsb/modalidade/index.php>. ID da Contratação PNCP nº: 13988308000139-1-000212024 Lourelna Correia Coelho Secretária Municipal de Educação

nhor do Bonfim – BA, torna público que realizará no dia 28 de novembro de 2024, às 14h30min o processo em epígrafe com o seguinte Objeto: Aquisição parcelada de uniformes para atender as necessidades dos servidores das diversas secretarias do Município de Senhor do Bonfim-BA..
 Edital: <http://doem.org.br/ba/senhordobonfim/editais> www.senhordobonfim.ba.gov.br link Licitações Local da Disputa: <https://emunicipio.com.br/pmsb/modalidade/index.php>. ID na Contratação PNCP nº: 13988308000139-1-000214/2024 Darlene Macedo Pinto Secretária Municipal de Administração

[illegible]

Vou apresentar aqui a agenda do Condomínio HANGAR BUSINESS PARK, situado na Av. Lúcio Costa nº 600, bairro de São José, cidade de Curitiba, PR, e que é administrado pela empresa Capital Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ nº 28.967.447/0001-11. A reunião ordinária deste condomínio será realizada em 11 de dezembro de 2024 às 08 horas e encerramento em 13 de dezembro de 2024, com início das atividades às 08h00min e término às 17h00min. O local da reunião será o Salão de Convenções do aludido Condomínio, nesta Capital, onde serão apresentadas as matérias para deliberação dos condôminos, bem como os assuntos de interesse comum aos mesmos. Os senhores condôminos convidados, mas cuja presença é facultativa e o não comparecimento não prejudicará, de nenhuma forma, o exercício dos direitos de voto na plataforma eletrônica.

1. Discussão e deliberação sobre a autorização para utilização, pelo Subdomínio Empresarial, do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) nº 20.212.277/0003-34 como filial do CNPJ nº 20.212.277/0001-90, para fins de realização das atividades do Subdomínio Empresarial com endereço comercial, exclusivamente, conforme estabelece o Código Civil, artigos 1331 a 1358, a Lei 4591/64, artigos 1º a 27, bem como o parágrafo único dos artigos 16, 17 e 18 da Lei Geral, bem como o art. 31 do Anexo I, todos da Convenção do Condomínio "HANGAR BUSINESS PARK".

2. O que ocorrer, não sendo lida nenhuma deliberação sobre matéria discutida neste item.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO HANGAR BUSINESS PARK

1. Apresentação e aprovação do Relatório de Administração-Programa do Condomínio Geral do Hangar Business Park, relativo ao exercício de 2020;

2. O que ocorrer, não sendo lida nenhuma deliberação sobre matéria discutida neste item.

1. Apresentação e aprovação do Relatório de Administração-Programa do Condomínio Especializado por E-mail, relativos ao exercício de 2020;

2. O que ocorrer, não sendo lida nenhuma deliberação sobre matéria discutida neste item.

Magda Regina Araújo de Azevedo – Síndica
Salvador, 12 de novembro de 2024

CONCURRENCIA PRESENCIAL Nº 005/2024
O Município de Pojuca, através de seu(a) Pregoeiro(a), comunica que, fará realizar no dia 07 de maio de 2024, às 14h, no Salão de Leilões da Secretaria Municipal de Educação, Praça Antônio Carlos Magalhães, Edif. Engº José Carvalho, Centro, Pojuca-Bahia, CEP: 48120-000, licitação na modalidade Concorrência Presencial nº 005/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE POJUCA, DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 12.305/10. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site eletrônico: (<https://www.pojuca.ba.gov.br/publicacoes>). Informações: (71) 3645-1147 / (71) 99190-0130 ou e-mail licitacao@ucampm@gmail.com. Pojuca, 11 de maio de 2024. **Carla Patrícia Guimarães** – Secretária Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente. Pojuca-BA.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 – FME
 Lei nº 14.133/21 “Concorrência Eletrônica nº 006/2024 – FME O Município de São Sebastião do Rio Negro, através da Comissão de Licitação, torna pública a abertura de licitação para a realização de licitação, no dia 20 de dezembro de 2024 às 13h00min, na Sala de Coleta, localizada no Prédio da Administração situada na Avenida Ernane de Oliveira Rocha, nº 2.000, Centro, São Sebastião do Rio Negro, para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para CONTRATAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VILZ VIANNA FILHO, SITUADA NA AVENIDA JOSE FERREIRA LIMA, Nº 116, JARDIM SÃO CARLOS, SÃO SEBASTIÃO DO RIO NEGRO, DO PASE, BA, interessado em participar, o ENHOR PREÇO GLOBAL - Regime de Emprego, por meio de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Modo de Disputa: Aberto e Fechado. Limite de acolhimento das propostas: até 20 de dezembro de 2024 às 12h59min. Início da Sessão: 20 de dezembro de 2024 às 13h00min. Para mais informações, consulte o Edital nº 006/2024 no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, <https://www.saosebastiaoopasse.ba.gov.br/site/licitacoes/>, e o PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas). Maiores informações nos tel.: (71) 3632-1100 e 3632-1101. Para mais informações, consulte o Edital nº 006/2024. Naira Suane Moura Ramos, Agente de Contratação - Decreto Municipal nº 002/2024.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE UNIDADES PRÓPRIAS – DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS – DAOPU – DGESS – DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RESUMO CONTRATO DE GESTÃO Nº 019/2014. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ LÚDIA – AOSID, com CNPJ/IME nº 15.178.515-0001-17, representada pela Sra. MARIA RITA DE SOUZA BRITTO LOPES PONTES. OBJETO: Trata-se de Contrato de Gestão para a gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde, serem executados pela CONTRATADA, no Hospital Regional de Juazeiro, situado no município de Juazeiro da Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 446.007.658,20 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, setenta e seis centos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) para o custeio da operação da Unidade e R\$ 1.359.472,80 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos), para pagamento das OPMs. Unidade Gestora: 3.19.601.003, Projeto/Atividade: 2640. Meta: 2148. Fonte: 100/130281/284/684. Elemento Despesa: 33.50.85. Início da vigência do contrato: 13/11/2014. Processo nº 019.2457.2011 0216001-10. DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA. SECRETÁRIA DE SAÚDE.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O presidente do SINTRAMOVVS – Sindicato dos trabalhadores na movimentação de mercadorias em geral e logística da região metropolitana de Salvador/BA, CNPJ nº 09.223.382.0001-97, e os associados, convocam a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 18 de novembro de 2024, às 08:00 em 1ª convocação e às 08:30 em 2ª convocação, na Praça da Bandeira, nº 234, Centro, Simões Filho – BA, CEP 43.700.000, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Revogação de todos os poderes e atos passados e futuros da FEDRAG – FEDERAÇÃO DE EMPRESAS ESTADOS DO GOIÁS, CNPJ nº 37.879.921/0001-86, quanto a representação de trabalhadores da categoria profissional diferenciada dos movimentadores de mercadorias em geral e logística das bases do SINTRAMOVVS; 2) Revogação e anulação de todos os acordos e convenções coletivas firmadas pela FEDRAG – FEDERAÇÃO DE EMPRESAS ESTADOS DO GOIÁS, CNPJ nº 37.879.921/0001-86, em bases do SINTRAMOVVS; 2) Outros assuntos que vierem.

Simões Filho/BA, 13 de novembro de 2024.

Marcos Rogério Barbosa dos Santos
Presidente

[illegible]

29 e 30 de nov
às 15h
Teatro Gamboa
Rua Gamboa de Cima,
Largo dos Aflitos, 3,
Salvador - BA